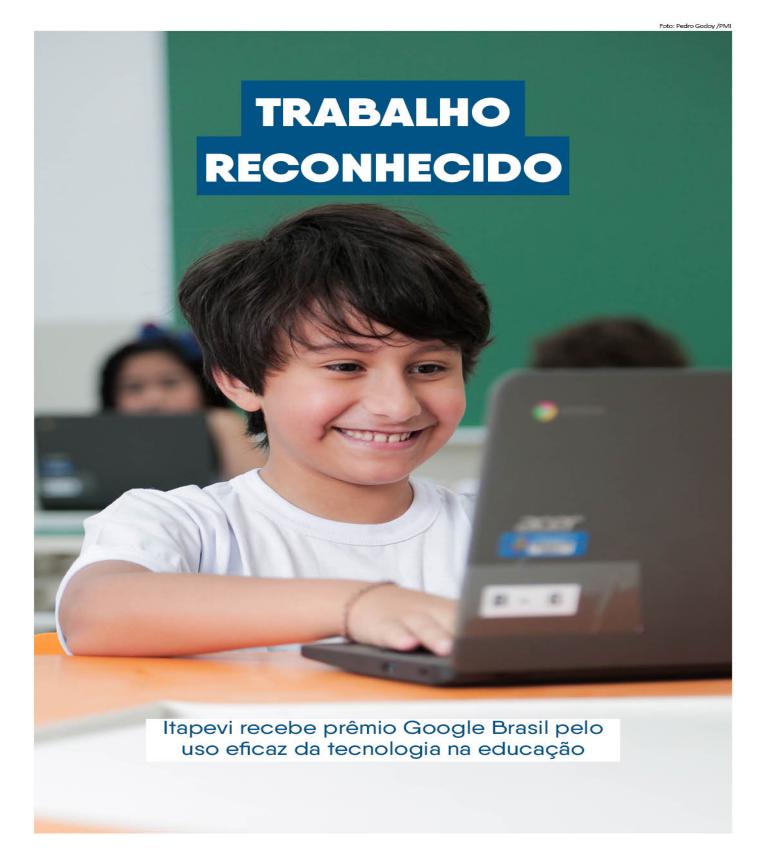


DIÁRIO OFICIAL TARPETA PETURA PREFEITURA

Ano 15 | Edição nº 1230 | Itapevi, 12 de dezembro de 2023

www.itapevi.sp.gov.br



ITAPEVI GANHA PRÊMIO DO GOOGLE BRASIL

Premiação foi concedida à cidade devido ao uso da plataforma na educação dos alunos da rede municipal

"Município de Referência Google for Educaticon", este é o mais novo título de Itapevi. Nessa sexta-feira (8), representantes da Prefeitura estiveram na sede do Google Brasil, em São Paulo, para receber a premiação pelo sucesso na adoção de tecnologia educacional, com a plataforma Google Workspace for Education.

O título é resultado dos esforços do Projeto de Transformação Digital, criado pela Prefeitura de Itapevi, na rede municipal de Educação de Itapevi em parceria com a Colaborativa, iniciado em 2019, que preparou educadores, funcionários e alunos para atuarem com as ferramentas digitais e que vem consolidando a cultura de inovação na Secretaria Municipal de Educação e em todo o ecossistema educacional da cidade.

Durante a cerimônia, foram destacadas as cinco Escolas do Futuro da rede municipal, que se tornaram "Escolas de Referência Google for Education": Escola de Tempo Integral (ETI) Padre Giovanni Cornaro, ETI Tarsila do Amaral, ETI Professor Irany Toledo Moraes, ETI Governador André Franco Montoro e ETI Prof. Magali Trevizan Proença de Almeida.

Para o CEO da Colaborativa, Beni Kuhn, o momento é de muito orgulho pelo trabalho em conjunto. "É gratificante ver o avanço na rede e a maturidade em relação às tecnologias educacionais que a cidade vem conquistando a cada ano. Os resultados estão sendo colhidos à medida em que o projeto caminha, graças aos esforços de todos os envolvidos, para entregar uma educação cada vez mais significativa aos estudantes", pontuou.

O Head do Google for Education na América do Sul, Alessandro Leal, e o Gerente de Adoção e Sucesso do cliente, Fabio Nakano, relembraram o significado do reconhecimento como Município de Referência. O título é um selo estabelecido pelo Google aos municípios que obtiveram excelência na adoção dos recursos de tecnologia educacional Google for Education, cumprindo os requisitos necessários para inserir-se na classificação. Entre as métricas analisadas está o número de profissionais certificados, a disponibilidade de Chromebooks e recursos Google for Education e o uso significativo destes pelos professores e alunos na rotina.

"Sabemos da importância da tecnologia para apoiar os esforços em prol da educação. Por isso, no Google, temos o compromisso de continuar colaborando nesse sentido, contribuindo para atender a demandas importantes e promover melhorias no ecossistema educacional, passando pelas rotinas das salas de aula, pelo processo de aprendizado dos



alunos e pelo trabalho dos professores até a administração das escolas, por exemplo", acrescentou Alessandro Leal.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EM ITAPEVI

Desde 2019, professores e funcionários da rede obtiveram as certificações internacionais do Google, uma importante forma de atualização e reconhecimento profissional. Atualmente, a rede também conta com mais de 7 mil Chromebooks gerenciados, disponíveis para uso dos profissionais e estudantes, integrando o dia a dia no ambiente escolar.

Por meio do Projeto de Transformação, o município garantiu um grande avanço no desenvolvimento dos educadores e no engajamento dos alunos com uso das tecnologias educacionais Google, contribuindo para aprimorar o ensino na rede. Além dos professores e estudantes, as formações estenderam-se aos funcionários administrativos e à gestão,

gerando uma melhora significativa em processos internos e na comunicação entre a Secretaria de Educação e as unidades escolares. A Colaborativa também forneceu suporte técnico e pedagógico, com a assessoria em infraestrutura tecnológica em toda a rede.

Hoje, as 67 escolas, aproximadamente 1500 professores, 214 gestores, 700 funcionários e cerca de 30 mil alunos da rede municipal de Itapevi são impactados diariamente pelo uso das ferramentas tecnológicas e capacitações. Com o engajamento da comunidade escolar, a otimização de processos internos, a preparação de educadores e a autonomia dos estudantes, o município vem agregando cada vez mais iniciativas para aperfeiçoar as conquistas adquiridas e aprimorar o ensino. O reconhecimento como "Município de Referência Google for Education" é um marco para a cidade e veio para consolidar as transformações dos últimos cinco anos.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 14.620/2023 E NOS TERMOS DAS PORTARIAS № 724, DE 15/06/2023, 725, DE 15/06/2023, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR № 77, DE 15 DE AGOSTO DE 2014 QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - PROHAB - MUNICIPAL, VINCULADO AO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 168/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 028/2023 - Do Executivo)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a redação dos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Complementar 77/2014 e inclui os §§ 3º, 4º e 5º no mesmo dispositivo legal com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

- § 1º Os incentivos de que trata esta Lei Complementar destinam-se exclusivamente a empreendimentos voltados às famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, denominados Faixa 1 pelo PMCMV, e que estejam cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação e selecionadas mediante critérios técnicos e objetivos, que atendam ao Programa ora instituído.
- § 2º Ficam declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS, todas as áreas destinadas a empreendimentos voltados à famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, denominados Faixa 1 pelo PMCMV, nos casos de operações que envolvam recursos do Fundo de Arrendamento Residencial FAR, destinadas à moradias de população de baixa renda e sujeitas a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, com previsão de recuperação urbanística, regularização fundiária sustentável ou destinada à produção e/ou manutenção de Habitações de Interesse Social HIS;
- § 3º Nos casos de empreendimentos em áreas públicas, fica autorizada a doação ao Fundo de Arrendamento Residencial FAR, instituído pela Lei Federal no. 10.188 de 12.02.2001, administrado pela Caixa Econômica Federal.
- § 4º As áreas públicas de que trata o § 3º serão discriminadas, em momento oportuno, por meio de Decreto do Executivo
- § 5º A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, destinadas as famílias enquadradas na Faixa Urbano 1, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023.
- Art. 2° Altera os incisos I e III do artigo 2° da Lei Complementar n° 77/2014 que passam a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 2º (...)

I - Garantir a implantação de empreendimentos habitacionais localizados em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e/ou áreas previstas nos termos do artigo 261, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 143, de 25 de agosto de 2021, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida;

II - (...)

III - Atender exclusivamente à demanda de habitações de interesse social da Faixa 1 - famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos; e

IV - (...)

Art. 3º - Altera o inciso III e inciso V do artigo 3º da Lei Complementar 77/2014 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

- III Isenção da alíquota referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre as unidades habitacionais de uso residencial de interesse social produzidas nos termos desta Lei Complementar;
- a) para fazer jus a este benefício, o sujeito passivo da obrigação tributária (contribuinte), ao receber a notificação do lançamento do IPTU (carnê do IPTU) deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, requerer o benefício junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, comprovando o seu adimplemento do IPTU junto à Fazenda Municipal, do exercício anterior.

(...)

V - Isenção no pagamento das taxas e preços públicos municipais incidentes sobre a análise de diretrizes urbanísticas, licenciamentos e aprovações;

(....

Art. 4º - Inclui no artigo 5º da Lei Complementar nº 77/2014 o § 3º com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)

- § 3º Os requisitos mencionados no caput deste artigo poderão ser alterados por meio de Decreto do Poder Executivo sempre que houver a necessidade de atendimento a Portaria do Governo Federal mais atualizada.
- **Art. 5º** Altera os incisos do artigo 6º da Lei Complementar 77/2014, renumera o parágrafo único como § 1º e inclui o § 2º no mesmo dispositivo legal que passam a vigorar com a seguinte redação:
- I Família que recebam aluguel social nos termos previstos pela Lei Municipal n^{o} 2.116, de 22 de novembro de 2011 e suas posteriores alterações;
- II Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas por ação da Prefeitura local;
- III Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e/ou aquelas que forem vítimas de violência doméstica; e
- IV Famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na forma disciplinada nas Portarias do Governo Federal e demais requisitos também previstos e disciplinados nessas Portarias.
- § 1º São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, áreas invadidas, bem como outras assim definidas pela Defesa Civil.
- § 2º Os requisitos mencionados no caput deste artigo poderão ser alterados por meio de Decreto do Poder Executivo

sempre que houver a necessidade de atendimento a Portaria do Governo Federal mais atualizada.

- **Art. 6º** Normas complementares ao efetivo cumprimento do PROHAB poderão ser regulamentadas por meio de Decreto, sempre que necessário.
- **Art. 7º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO Secretário de Governo

LEI Nº 3.297 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO À EDUCA ITAPEVI S.A".

(Autógrafo 169/2023 - Projeto de Lei nº 243/2023 - Do Executivo)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e dar em concessão de uso a favor da EDUCA ITAPEVI S.A, sociedade de economia mista, tendo como acionista fundador o Município de Itapevi, nos termos da Lei nº 2669/2019, inscrita no CNPJ sob nº 38.947.809/0001-06, áreas da escola pública CEMEB Bemvindo Moreira Nery, localizada na Av. Pedro Paulino, 74 Conj. Hab. St. D, Itapevi SP, 06663-000.
- **Art. 2º.** O prazo da concessão de uso, objeto desta lei, será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
- **Art. 3º.** As destinações originárias e específicas para as áreas concedidas previstas no plano de trabalho aprovado pela Municipalidade não poderão, a qualquer título ou hipótese, serem modificadas.
- **Art. 4º.** A concessão de uso tem finalidade especial e exclusiva a implementação de cursos de ensino superior pela Concessionária.
- **Art. 5º.** A presente Concessão será revogada em caso de dissolução da beneficiada ou por infração aos deveres pactuados, ficando eventuais benfeitorias existentes revertidas para a Municipalidade, não se constituindo em qualquer direito a indenização.
- **Art. 6º.** A presente Concessão não poderá ser transferida a qualquer título, cuja administração deverá sempre estar a cargo da Concessionária.
- Art. 7º. Resolver-se-á a Concessão antes de seu termo, por interesse público, ou se a Concessionária der, ou permitir que outrem o faça, a qualquer das áreas concedidas, destinação diversa da originalmente estabelecida ou, ainda, se a Concessionária descumprir, ou permitir que outrem o faça, qualquer das cláusulas resolutórias do ajuste.
- Art. 8º. Ao final da concessão, as áreas voltarão à posse integral da Municipalidade, incorporando todas as eventuais

benfeitorias existentes, independentemente do pagamento de indenização.

- **Art. 9º.** O Poder Público Municipal poderá utilizar as áreas cedidas nos horários e datas que não estiverem em uso pela Concessionária, sempre que julgar necessário, ou ainda, para controle e fiscalização das normas legais vigentes e do cumprimento das condições estabelecidas para a Concessão.
- **Art. 10.** O convênio e o respectivo Plano de Trabalho fazem parte integrante desta lei no anexo I e anexo II.
- **Art. 11.** O Plano de Trabalho, constante do anexo II desta Lei, poderá, sem alterar o obejto, ser revisto e modificado pela Secretária de Educação junto com o Educa Itapevi.
- **Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO Secretário de Governo ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EDUCA ITAPEVI S.A E O MUNICÍPIO DE ITAPEVI

PARTÍCIPES:

EDUCA ITAPEVI S.A

Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei nº. 2669/2019, com sede e foro na cidade de Itapevi, situada à Rua José Michelotti, nº 88, loja 23, Cidade da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 38.947.809/0001-06, neste ato representada José Lúcio Martins Machado, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.123.768-23, portador da carteira de identidade nº 11526494-2, SSP/SP, com endereço na Rua da Consolação, nº 3638, apto 54ª, Cerqueira César, São Paulo, CEP 01.416-002, doravante denominada EDUCA ITAPEVI.

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Município inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Eliana Maria da Cruz Silva, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo Cooperação em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n^{ϱ} 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acordam este instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de fornecer aos munícipes acesso à formação profissionalizante e ao ensino superior no âmbito de Medicina e Saúde, bem como prover bolsas para estudantes.
- 1.2. O Município para a implantação da Faculdade permitirá, de forma gratuita, o uso de áreas da escola pública CEMEB Bemvindo Moreira Nery, localizada na Av. Pedro Paulino, 74 Conj. Hab. St. D, Itapevi SP, 06663-000, conforme os termos e condições estabelecidos nesse convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 2.1 Compete ao Município:
- 1. Disponibilizar espaço físico e o mobiliário ali existente.

- Arcar com a limpeza, conservação e manutenção do local cedido.
- 3. Instalar e manter a infraestrutura necessária para a operacionalização das atividades de Ensino da Educa Itapevi.
- 4. Prover livre acesso a professores, estudantes, funcionários, diretores, e representantes da Educa Itapevi, mediante autorização desta, que estejam vinculados a projetos ou ações de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Administração, devidamente registrados na Faculdade.
 - 2.2 Compete à EDUCA ITAPEVI
 - 1. Zelar pelo imóvel e materiais cedidos pelo Município.
- 2. Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros as áreas cedidas, objeto deste convênio, no todo ou em parte.
- 3. Comunicar ao Município qualquer problema técnico ou operacional na implantação da Faculdade.
- 4. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais.
- 5. Ministrar as aulas e disponibilizar 22 (vinte e dois) professores capacitados durante a graduação.
- 6. Conceder bolsas de estudo de no limite de até 5% (cinco por cento) do total de alunos efetivamente matriculados no respectivo curso superior, curso de pós-graduação ou curso profissionalizante, conforme estabelecido no art. 4º da Lei nº 2669/2019 (Lei de criação da Educa Itapevi S/A).
- 7. Responsabilizar-se pela matrícula e frequência dos alunos matriculados, apresentando ao Município semestralmente referido controle.
- 8. Apresentar a relação de alunos matriculados, no início do semestre ou no início do ano, conforme a periodicidade do curso.
- 9. Apresentar a relação de alunos bolsistas no início e no final de cada etapa do curso.
- 10. Apresentar relatório de desempenho quando solicitado pelo Município.
- 11. Providenciar certificado e/ou diploma para os alunos aprovados ao final do curso e/ou de cada etapa.
- 12. Arcar com todas as despesas referentes aos recursos humanos relativos à faculdade implantada.
- 13. Arcar com o reembolso das despesas de fornecimento de energia elétrica e água na proporção de 1/3 (um terço) do valor total da referida escola, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento pelo Município, em conta específica. Esse reembolso proporcional das despesas somente será empreendido pela Educa Itapevi a partir do efetivo início das aulas com a regular matrícula dos estudantes no respectivo curso, que ainda depende de aprovação do Conselho Estadual de Educação.
- 14. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações que possam decorrer de suas atividades.
- 15. Responder por quaisquer danos ao erário municipal e à terceiros, bem como por obrigações assumidas, seja para os integrantes de seu quadro de funcionários, terceiros contratados ou alunos matriculados, seja para com os poderes públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, inclusive acidentário, de forma que, o descumprimento de tais obrigações pela Educa Itapevi importará em imediata notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado ao Município o direito de acioná-la, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente do objeto deste Termo.
- 16. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo.

17. Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ÁREAS CONCEDIDAS - DO CURSO DISPONIBILIZADO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR

- 3.1. O Município permitirá de forma gratuita a concessão de uso, no período noturno, de 05 (cinco) salas de aula localizadas na escola pública CEMEB Bemvindo Moreira Nery para que sejam ministradas as aulas de ensino superior, a destacar:
 - 01 sala de aula com 90 lugares
 - 01 sala de aula com 40 lugares
 - 01 laboratório de informática
 - 01 sala administrativa para as atividades acadêmicas
- 3.2. As áreas comuns da escola pública, como recepção e atendimento ao estudante, laboratórios, auditório, secretaria acadêmica, sala de professores, sala de reuniões, espaços de trabalho administrativos e financeiros, banheiros, copa, área de convívio serão utilizadas de maneira compartilhada entre Município e Educa Itapevi.
- 3.3. O Poder Público Municipal poderá utilizar as salas concedidas nos horários e datas que não estiverem em uso pela Educa Itapevi.
- 3.4. O horário de funcionamento do curso será no período noturno:
- As atividades educacionais dar-se-ão de segunda à sextafeira, iniciando-se às 19:10 e com término às 22:40 (das 19:00 às 19:50; das 19:50 às 20:40; intervalo de 20 minutos; das 21:00 às 21:50; e das 21:50 às 22:40).
- Serão 4 horas aula de 50 minutos por dia, conforme especificações previstas no Projeto Pedagógico do Curso.
- 3.5. O Curso terá a duração de 3 anos (com periodicidade semestral ou anual), sendo composto por turmas de 60 alunos, totalizando 180 alunos.
- 3.6. O calendário escolar segue as normas expostas na Lei de Diretrizes e bases, sendo 20 semanas letivas por semestre. O calendário se distribui de meados de fevereiro a junho, no primeiro semestre letivo e de agosto a meados de dezembro no segundo semestre letivo.
- 3.7. Para o Curso, é prevista a contratação de 22 (vinte e dois) Professores capacitados, distribuídos nos 3 anos de duração da graduação.
- 3.8. Serão concedidas bolsas no percentual de 5% dos alunos matriculados, conforme item 2.2, "6".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO RECÍPROCO

5.1. Os signatários deste acordo assumem, reciprocamente, e a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições físico-ambientais e equipe técnica necessária para a realização do Objeto constante na Cláusula Primeira. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências, em busca do cumprimento das metas contidas no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente TERMO serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo poderá ser rescindido a partir das seguintes hipóteses:
- 1. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão;
- 2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- 3. Na ocorrência reiterada de descumprimento por qualquer uma das Partes das obrigações contidas na Cláusula Segunda deste Termo, minando o compromisso recíproco conforme disposto na Cláusula Quinta; ou
- 4 Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a cooperante, a ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e respeitando o encerramento do semestre letivo da Educa Itapevi.
- 7.2. Com a rescisão, devem as salas e eventuais materiais concedidos pelo Município serem devolvidos em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 3 (três anos), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, desde que não desnature seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste TERMO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.
- 10.2. A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste TERMO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.
- 10.3. As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da EDUCA ITAPEVI não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.
- 10.4. O presente TERMO não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;
- 10.5. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela EDUCA ITAPEVI em razão dos termos desta PARCERIA, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários, terceiros contratados ou alunos matriculados seja para com os poderes públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapevi para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de ACORDO, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor, rubricando todas as suas páginas, na presença de duas testemunhas. Sra. Eliana Maria da Cruz Silva Secretária Municipal de Educação

José Lúcio Martins Machado Representante EDUCA ITAPEVI

Nome
RG
CPF
Testemunha 02
Nome

RG CPF

ANEXO II PLANO DE TRABALHO DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

A parceria proposta se justifica em razão da necessidade de conjugar esforços entre o Município de Itapevi e Educa Itapevi, objetivando a concessão de áreas de escola pública, para assim fortalecer o acesso à educação superior no Município.

A parceria permitirá aos munícipes acesso a ensino superior, proporcionando uma melhor preparação para o mercado de trabalho, a satisfação de atuar em uma área de sua preferência, Networking, aumento da renda e especialização, valorização profissional, desenvolvimento pessoal, construção de uma carreira sólida, entre outros.

Fundamentalmente, o conceito de empresa de economia mista (como previsto na legislação brasileira no artigo 5º, inciso III da Lei 200/1967) é um arranjo societário empresarial que fornece às instâncias governamentais brasileiras (União, Estados e Municípios) a alternativa de constituir sociedade para exercer atividade quando houver relevante interesse social (art. 173 da CF de 1988), tal como é o oferecimento de Ensino Superior em Município carente de oferta e cheio de demanda.

Ademais, nos termos do art. 84, I da Lei 13.109/14, a Educa Itapevi é uma pessoa jurídica da Administração Indireta, vinculada ao próprio Município de Itapevi.

Sobre a Educa Itapevi, deve-se destacar seu foco institucional em exercer atividade econômica de interesse social e educacional nas áreas de tecnologia, ensino superior e extensão, bem como cursos profissionalizantes, pesquisa, cultura e desenvolvimento institucional, na área de Medicina e Saúde.

Diante disso, três elementos devem ser considerados: primeiro, sua criação recente, em 2019, pela Lei n° 2.669/2019; segundo o fato de ainda aguardar aprovação do curso de gestão hospitalar pelo Conselho Estadual de Educação, com previsão para 2024; a entidade ainda não possui uma estrutura própria para comportar aulas e alunos, nem recursos consideráveis para tal demanda.

Em síntese, é um projeto municipal ainda em fase inicial, com expectativa de causar impacto positivo a médio e longo prazo no Município, e atualmente requer parceria e apoio da Administração para garantir sua maturação institucional e construir os resultados dessas expectativas positivas.

Deste modo, o Município de Itapevi, que hoje não dispõe de curso superior, poderá oferecer aos seus munícipes a oportunidade de estudar na cidade onde moram. Considera-se, ademais, que o cidadão de Itapevi, via de regra, é de baixa renda, razão pela qual o deslocamento e os custos para estudar em

outras cidades normalmente impedem a formação superior de nossos cidadãos.

Por isso, sendo a Educa Itapevi integrante da administração indireta do Município de Itapevi/SP, é conveniente a comunhão de esforços com a Prefeitura, especialmente com a Secretaria de Educação, no sentido de usar ambientes escolares públicos já bem constituídos para a finalidade educacional, com o intuito de, em face dos elementos acima, poder executar sua atividade-fim e fornecer aos munícipes acesso à formação profissionalizante e acesso a ensino superior no âmbito de Medicina e Saúde, bem como prover bolsas para estudantes, o que impacta positivamente educação, emprego, e saúde no Município, garantindo desenvolvimento socioeconômico na região.

Portanto, diante de uma fase muito embrionária da sociedade de economia mista, sem dispor de uma receita considerável, a presente parceria trará a possibilidade de uma implantação mais rápida dos cursos superiores e profissionalizantes respectivos.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Educa Itapevi e o Município de Itapevi para que, por meio de cooperação técnica e material, se obtenha a melhoria do ensino superior proporcionando formação de qualidade e resultando em uma oferta de munícipes ainda mais preparados para o mercado de trabalho.

O Município permitirá de forma gratuita a concessão de uso de cinco salas, a destacar: 01 sala de aula com 90 lugares, 01 sala de aula com 40 lugares, 01 laboratório de informática, e 01 sala administrativa para este início de suas atividades acadêmicas, no período noturno, da escola pública CEMEB Bemvindo Moreira Nery, localizada na Av. Pedro Paulino, 74 - Conj. Hab. - St. D, Itapevi - SP, 06663-000.

As áreas comuns da escola, como recepção e atendimento ao estudante, laboratórios, auditório, secretaria acadêmica, sala de professores, sala de reuniões, espaços de trabalho administrativos e financeiros, banheiros, copa, área de convívio serão utilizadas de maneira compartilhada entre Município e Educa Itapevi.

O Poder Público Municipal poderá utilizar as salas concedidas nos horários e datas que não estiverem em uso pela Educa Itapevi.

O horário de funcionamento do curso será no período noturno, sendo: as atividades educacionais se dar-se-ão de segunda a sexta-feira, iniciando as 19:10 e com término as 22:40 (das 19:00 às 19:50; das 19:50 às 20:40; intervalo de 20 minutos; das 21:00 às 21:50; e das 21:50 às 22:40). Consideramos assim 4 horas aula de 50 minutos por dia, com atividades discentes autodirigidas orientadas, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

O Curso terá a duração de 3 anos (semestral ou anual), sendo composto por turmas de 60 alunos, totalizando 180 alunos. O calendário escolar segue as normas expostas na Lei de Diretrizes e bases, sendo 20 semanas letivas por semestre. O calendário se distribui de meados de fevereiro a junho, no primeiro semestre letivo e de agosto a meados de dezembro no segundo semestre letivo.

Para o Curso, é prevista a contratação de 22 Professores, distribuídos nos 3 anos de duração da graduação.

OBJETIVOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

Conceder o uso das salas de aulas para implantação de curso superior.

Propiciar educação superior e profissionalizante aos munícipes, aumentando as vantagens competitivas e desenvolvendo novos talentos, bem como estimular um clima corporativo mais saudável.

Matricular anualmente 40 alunos e conceder bolsas no

percentual de 5% dos alunos matriculados.

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais

Apresentar, semestralmente, o controle de frequência dos alunos.

Apresentar a relação de alunos matriculados, no começo do semestre ou ano, conforme a periodicidade do curso.

Apresentar a relação de alunos bolsistas no começo e no final de cada etapa do curso.

Apresentar relatório de desempenho quando solicitado pelo Município.

METODOLOGIA DE ENSINO

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia salientam que os cursos de graduação não podem mais atuar como meros instrumentos de transmissão de conhecimentos e informações, mas devem, sim, oferecer uma formação básica, que prepare o futuro graduado para os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional, de produção do conhecimento e de domínio de novas tecnologias, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual dos alunos. As DCNs e Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, que, como diretrizes, constituem-se na base para a construção dos projetos pedagógicos, orientam ainda que os cursos:

- estimulem a prática de estudos independentes por parte dos alunos:
- fortaleçam a articulação entre teoria e prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;
- formem alunos de modo a englobar não apenas a qualificação técnica (habilidades específicas e globais), mas também o desenvolvimento de competências e habilidades gerais, com formação humanística do cidadão;
- conduzam a prática avaliativa para que sejam utilizados instrumentos variados a fim de que docentes, discentes e IES possam obter informações válidas e confiáveis acerca de seu desempenho na dimensão didático-pedagógica.

As legislações enfatizam, ainda, a necessidade de formação de um profissional autônomo, intelectual e profissionalmente independente, capaz de se responsabilizar pela própria aprendizagem, reflexivo, adaptável a novas situações e demandas sociais e profissionais, atuante e transformador, com senso crítico, capacidade de criação, visão integradora e capacidade de articular discussões teóricas e práticas.

Entre as competências e habilidades gerais definidas, destacam-se: avaliação de riscos; tomada de decisões; resolução de problemas; habilidade de leitura e de escrita; comunicação oral; liderança; gestão. Para acomodar todas essas questões, a concepção de currículo que dá sustentação ao projeto acadêmico da Faculdade de Itapevi busca uma articulação entre:

- as políticas educacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE), expressas nas DCNs e nos referenciais curriculares dos cursos de graduação (bacharelado e licenciatura) e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (cursos tecnológicos);
- os propósitos da IES expressos no PDI, no PPI, nos PPCs, nos planos de ensino e nas práticas docentes;
- o contexto sócio-histórico que envolve alunos, professores, coordenadores, diretores e IES;
 - a formação pretendida para os discentes.

Essa concepção de currículo é pautada por leituras do contexto social, cultural, histórico e econômico no qual se produz, orientando-se sempre pelas seguintes perguntas: que alunos e alunas pretende-se formar? Quais são as dificuldades que estes costumam encontrar em seu percurso formativo? Como auxiliá-los nos desafios encontrados ao longo de sua trajetória acadêmica?

Formação integral

As perguntas levantadas no tópico anterior consideram não apenas a formação de profissionais qualificados, cooperativos, com visão sistêmica, iniciativa, proatividade, capacidade multiprofissional, inteligência para adaptação a cenários de riscos, oportunidades e habilidades de liderança, de negociação, de trabalho em equipe e de inovação, mas consideram, também, a formação de indivíduos motivados e integrados, com autonomia e autoestima, capacitados para a tomada de decisões e para a ação local, além de possuidores de visão global. Nesse contexto, devese considerar, ainda, a formação de cidadãos éticos, abertos ao pluralismo cultural, à diversidade e ao diálogo, aptos a participar ativa, criativa e construtivamente da sociedade.

A formação do profissional relaciona-se, principalmente, ao conhecimento técnico, à qualificação profissional e à trabalhabilidade1, os quais norteiam o desenvolvimento de uma série de habilidades necessárias à atuação consciente em contextos de trabalho. Essas habilidades a serem desenvolvidas incluem a capacidade de trabalhar em equipe, de negociar, de liderar, de responder às mudanças, de encontrar soluções originais, criativas e inovadoras para os problemas; de aprender com os erros; de equilibrar soluções de curto e longo prazos; de entender a interdependência das ações; de entender o amplo cenário político, econômico, social e ambiental; de construir relações produtivas com stakeholders.

A formação do indivíduo está centrada no desenvolvimento da habilidade de problematizar, da capacidade de aprender com autonomia, do estímulo a características como criatividade, proatividade, autocontrole, cooperação, motivação, habilidade interpessoal e atitude interdisciplinar. Contempla, ainda, o desenvolvimento de habilidades básicas, que permitam a familiarização do aluno com os processos de construção do conhecimento científico. Todo esse trabalho visa, principalmente, ao desenvolvimento das capacidades de cooperação e de autonomia dos discentes. Assim, educar para a autonomia é educar para o mundo e, para isso, é necessário entendê-lo.

A formação do indivíduo está comprometida com a educação de cidadãos éticos e responsáveis com o outro e com o ambiente, sensíveis às necessidades locais e globais, conscientes das implicações globais das decisões tomadas em esferas locais e preparados para agir nesses contextos de forma a respeitar a interdependência entre os negócios e a sociedade. Nesse cenário, os cidadãos devem também se tornar cientes de seus direitos e deveres, bem como abertos à diversidade e à pluralidade cultural.

O perfil do egresso dos estudantes da Faculdade de Itapevi atende tanto ao que está previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação, ou no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (para cursos tecnológicos), quanto às demandas expressas pelos discentes, egressos, docentes, coordenadores, diretores e demais gestores acadêmicos e pela comunidade locorregional.

Entende-se que o egresso tem como atribuições essenciais a compreensão de questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras, tanto no contexto nacional, quanto no contexto internacional, nos diferentes modelos de organização, com o domínio das competências funcionais e com visão empreendedora. Assim, o currículo dos cursos da Faculdade de

Itapevi apresenta uma proposta multidisciplinar, em que são conjugados saberes, além de proporcionar o aperfeiçoamento e a atualização técnico-científica. Essa concepção alia-se à certeza de que o perfil desejado para o egresso, de certa maneira, subsidia as escolhas pedagógicas e confirma a importância da presença da Faculdade de Itapevi na região em que está inserida.

Qualificação para o século XXI

Muitos aspectos da vida e das relações entre mercado e carreira vêm sendo alterados no decorrer século XXI, gerando exigências por uma nova qualificação profissional. Postos de trabalho orientados por habilidades exclusivamente manuais e mecânicas têm caminhado praticamente para a extinção. Criatividade, inovação, colaboração e tecnologia convertem-se em elementos propulsores do crescimento de muitas economias ao redor do mundo, atualmente a demandar por um trabalho qualificado, cada vez mais centrado na capacidade de solucionar problemas não estruturados e de conduzir análises efetivas da informação.

Atento ao cenário atual, o projeto acadêmico da Faculdade de Itapevi vem privilegiar o exercício interdisciplinar e permanente do pensamento crítico, da resolução de problemas, da criatividade e da inovação. O desenvolvimento dessas competências e habilidades necessita da adoção de metodologias ativas de ensino em termos didático-metodológicos de abordagem do conhecimento. Necessita, também, de uma certa flexibilidade da estrutura curricular para a possibilidade individual de articulação de um itinerário de formação personalizado.

Por outro lado, o fomento da Faculdade de Itapevi à presença cada vez mais constante das empresas no ambiente universitário contribui para consolidar o conceito de trabalhabilidade como dimensão formativa do currículo, na qual a metodologia de aprendizagem por projetos surge como uma das alavancas para desenvolver o empreendedorismo, a criatividade, o letramento científico e a habilidade de aprender a aprender, ou metacognição. No decorrer da trajetória universitária, cada estudante é estimulado a construir um portfólio de projetos, estudos e experiências integradas conectadas às mencionadas competências profissionais exigidas pelo século XXI. Articulando as diferentes escolhas e visões de mundo e de carreira, a metodologia de projetos, como componente curricular, possibilita, entre os territórios de conhecimento mapeados, o desenvolvimento específico daquelas competências que melhor atendem aos anseios individuais de carreira profissional.

A Faculdade de Itapevi, assim, abre-se para incorporar, em seus currículos, as necessidades do mercado de trabalho contemporâneo, ao mesmo tempo em que estimula os desejos e a criatividade dos estudantes, auxiliando-os nas escolhas dos melhores caminhos em função dos objetivos de vida pessoal e profissional que buscam alcançar. Atender ao projeto de carreira dos discentes implica abrir e ampliar a perspectiva de flexibilidade e de personalização de itinerários formativos com os olhares sempre voltados para dois itens:

I. formação em perspectiva, isto é, antecipar, no que for possível, o cenário profissional com o qual os estudantes vão se deparar ao concluírem a formação inicial;

II. estreitamento da relação institucional com o mercado de trabalho, chamando as empresas e as organizações para o diálogo.

Para além da tarefa de elaborar projetos interdisciplinares apenas para fazer frente às exigências da matriz curricular, espera-se que o aluno realize o emprego dessa metodologia de ensino combinada à "ideação". São estimuladas, assim, a criação e a inovação, o que requer a oferta de novos espaços em que o

exercício da socialização, da experimentação e da prototipação tenham lugar. Espaços como o de coworking, espaço maker, salas de projetos e de metodologias ativas promovem a autonomia dos estudantes e possibilitam ao corpo docente o acesso a uma diversidade de metodologias de ensino, que operam rupturas com os modelos lineares tradicionais de absorção de conteúdo.

Enquanto os estudantes desempenham um papel ativo nas escolhas de seu percurso formativo, os professores são levados a assumir um papel mais estratégico e relevante de agentes facilitadores das aprendizagens potencializadas por esses novos espaços. Sem perder de vista as necessidades de uma formação específica, os professores, como mentores, passam a estimular atitudes de empreendedorismo, de criação de startups e outras iniciativas fruto da escolha individual dos caminhos que melhor atendem aos interesses de formação dos próprios estudantes.

Ao se vislumbrar uma escola que significa curricularmente problemas reais por meio de conexões entre o mercado de trabalho e a sociedade, a Faculdade de Itapevi aposta na aproximação dos estudantes a uma cultura de realização em espaços diferenciados, que estimulam maneiras diferenciadas de ensinar e que estão em consonância com o cenário conjuntural contemporâneo. Um time de professores engajados ajuda a criar um time de estudantes também engajados, levando ambos à reapropriação dos espaços físicos dentro e fora da universidade, na perspectiva de uma sala de aula ampliada conectada com a vida e com o mundo.

Trabalho coletivo e aprendizagem significativa

O projeto acadêmico da Faculdade de Itapevi, de formação integral do sujeito, origina e materializa-se, de fato, no trabalho coletivo de todos os docentes. Esses são atores essenciais na promoção de um processo de ensino-aprendizagem pautado pela construção conjunta e a apropriação crítica do conhecimento. É o corpo docente que auxilia na criação de novas oportunidades para os alunos se envolverem em um processo de formação que lhes garanta inserção não só no mundo do trabalho e dos negócios, mas também na vida em sociedade, posto que o ensino pode levar à transformação do que se aprende em comportamentos socialmente significativos. Condição basilar para a construção do projeto acadêmico da Faculdade de Itapevi é que os professores, por meio da elaboração coletiva e da troca de experiências com os pares, planejem suas ações, avaliem suas consequências e planejem novamente as suas intervenções.

Além do trabalho colaborativo do corpo docente, outro ponto de sustentação do projeto acadêmico da Faculdade de Itapevi é o conceito de aprendizagem significativa, de autoria de Ausubel (1982), baseado em dois pilares: o da contextualização do conhecimento e o de atribuição de sentidos a ele. Embora originalmente associado à teoria cognitiva da aprendizagem3, os autores não desconsideram os aspectos afetivos da aprendizagem, como a motivação. No projeto acadêmico da Faculdade de Itapevi, a expressão aprendizagem significativa aparece com um significado adicional, em um contexto que leva em consideração também outros fatores de origem sociocultural, como a interação e a colaboração. Entende-se que a aprendizagem significativa possibilita aos alunos a construção do conhecimento de modo cooperativo, por meio da elaboração e da reestruturação da aprendizagem. O aprendizado significativo acontece quando uma informação nova é adquirida mediante um esforço deliberado por parte do aluno em ligar a informação nova com conceitos ou proposições relevantes preexistentes em sua estrutura cognitiva. Além disso, considera-se os elementos:

 articulação da teoria com a prática por meio da pesquisa (programa de iniciação científica, programa de iniciação tecnológica, TCC, monografias etc.) e da extensão;

- integração dos conhecimentos por meio da interdisciplinaridade;
- construção de uma relação de sentidos entre o conhecimento e a realidade dos alunos, os quais têm chegado ao ensino superior cada vez mais despreparados para a vida acadêmica e suas implicações e demandam uma relação cada vez maior entre os conteúdos aprendidos e a sua realidade;
- inserção desses alunos em contextos econômicos, políticos e socioculturais, de forma a garantir o pleno exercício da cidadania e promover o desenvolvimento de uma cultura profissional, humanista, artística e cultural.

O currículo da IES busca promover a autonomia, o interesse e o investimento dos próprios discentes em sua formação4, mas os alunos não são capazes de construir todos os processos explicitados anteriormente de forma independente ou solitária, via aprendizagem apenas. Nesse cenário, destaca-se a orientação do professor e as suas práticas pedagógicas inovadoras e transformadoras, responsáveis por estimular a formação da autonomia dos discentes.

Tal proposta ganhou representação nos currículos de instituições brasileiras apenas no fim da década de 1990. Trata-se de uma proposta ainda recente e sobre a qual apenas muito recentemente estudos e pesquisas acadêmicas têm se debruçado.

Assim, perdem espaço as aulas puramente expositivas centradas na transmissão de conhecimentos com foco no professor e ganham espaço as aulas dialógicas centradas na interação entre professores e alunos e na construção do conhecimento com foco no processo de aprendizagem do discente. Cabe ressaltar que a aprendizagem baseada em problemas e as estratégias das quais se utiliza não descontextualizam as necessidades reais de aquisição de conhecimentos, nem a compreensão de conceitos acadêmicos, embora mais abertas ao tempo e às especificidades dos interesses de formação dos alunos.

O currículo no Ecossistema de Aprendizagem

No contexto da Faculdade de Itapevi, o currículo representa possibilidades de criação, organização e ampliação de experiências de aprendizagem que englobem todos os meios e oportunidades a partir dos quais se constrói conhecimento válido e desenvolvem-se as habilidades dos agentes participantes do processo, quais sejam: alunos, professores, coordenadores e instituição de ensino.

O desenvolvimento curricular caminha, assim, para superar a concepção restrita de se propor transmitir conhecimento ao aluno por meio do ensino, definindo o que este precisa aprender de início para ser capaz de aplicar o aprendizado ao fim do curso. Contrário a essa ideia de currículo formal, o que se propõe é promover um ecossistema de aprendizagem, interdisciplinar, referenciado por competências e calcado na articulação entre ensino-trabalho-comunidade. O currículo é, por isso, pensado como práxis, integrado e organizado em redes de experiências e competências, essencialmente pautado por leituras do contexto no qual se produz e estruturado de modo a contribuir para o desenvolvimento dos alunos em múltiplas perspectivas.

Essa concepção de currículo ancora-se teoricamente nas ideias de Dewey (1938), segundo as quais uma análise das experiências daqueles que passam boa parte de suas vidas nas instituições de ensino é essencial para uma melhor compreensão dos sentidos da educação; de Clandinin e Connelly (1988), que entendem currículo como um meio de se organizarem e comunicarem experiências que formam e transformam o próprio currículo; e de Sacristán (2000), que, por sua vez, entende que o

"currículo define o que se considera o conhecimento válido, as formas pedagógicas, o que se pondera como a transmissão válida do conhecimento". A pedagogia da autonomia de Paulo Freire e os debates contemporâneos sobre competências propostos por Charles Fadel, Philippe Perrenou e Antoni Zaballa são referenciais teóricos que também balizam o projeto de currículo.

A proposta curricular adotada pela Faculdade de Itapevi representa uma mudança de mentalidade sobre o jeito de ensinar, que é aqui focado em competências, e não meramente em conteúdos de forma isolada. O perfil do egresso norteia a construção da proposta e orienta o eixo de formação dos cursos e a articulação dos conteúdos e das contribuições das unidades curriculares na formação dos alunos. Busca-se, assim, a construção de competências que sejam propulsoras de uma educação integral centrada no estudante e direcionada ao objetivo de levá-lo a aprender a aprender. Isso significa que o estudante concluirá o curso não apenas com o conhecimento técnico de sua área, mas como um profissional completo, com visão mais ampla dos caminhos a seguir e com todas as habilidades necessárias para compreender e dominar os desafios, transitórios, do dia a dia de um mercado em constantemente transformação.

Superando a ideia dos currículos tradicionais, a proposta do currículo é promover um ecossistema de aprendizagem referenciado por competências, que garanta a interdisciplinaridade em práticas inovadoras que priorizem a formação integral de profissionais com elevada capacidade de análise, interpretação e solução das diversas situações-problema, assim como cidadãos que atuam com ética, responsabilidade socioambiental, respeito à diversidade cultural, étnico-racial e de gênero, sempre a favor da defesa e da preservação dos direitos humanos.

Componentes curriculares propostos mobilizam discentes, docentes, coordenadores e diretores em ações que potencializam o debate interdisciplinar para além das unidades curriculares, envolvendo os alunos em questões e problemas que ultrapassam os muros universitários. Diferentes eixos de formação convocam a problematizar a realidade, em lugar de tomá-la simplesmente como parâmetro de ensino ou de reproduzi-la acriticamente.

O processo de planejamento, desenvolvimento e atualização do currículo tem como referência a metodologia da pesquisa-ação, que aparece tanto como forma de produzir conhecimento sobre o currículo, quanto de promover a participação de docentes, discentes e gestores acadêmicos em sua construção coletiva. Servindo como referencial, a metodologia auxilia na análise das estruturas e dos conteúdos curriculares dos cursos.

Personalização do currículo

A formação de pessoas autônomas, engajadas, produtivas e atuantes representa um desafio para as instituições educacionais em todo o mundo. Inúmeros debates, pesquisas e iniciativas de organizações governamentais e não governamentais têm problematizado a inoperância dos modelos de escola, da relação professor-aluno e dos métodos de avaliação. Considerados anódinos e arraigados em concepções conservadoras do processo de ensino-aprendizagem, tais modelos não mais fazem frente às necessidades dos estudantes na contemporaneidade. Os processos educacionais decorrentes desse modelo, por sua vez, tendem a não valorizar características individuais, tampouco oferecer mecanismos que possibilitem aos alunos um processo de investigação e questionamento que resulte em melhores e mais bem pensadas escolhas acerca de suas vidas.

Partindo dessas constatações, o conceito de currículo proposto pela Faculdade de Itapevi busca ultrapassar certas obsolescências pedagógicas, tais quais permanecer circunscrito apenas às ementas das unidades curriculares que compõem a matriz curricular dos cursos, confinar a aprendizagem apenas ao espaço da sala de aula e aos muros da escola e deixar de relacionar aspectos de identidade, de cidadania e de trabalhabilidade ao perfil de egresso que se intenciona formar. Entenda-se "formar" como uma interação entre a instituição educacional, o educador e o próprio educando, este cada vez mais responsável pela sua formação.

No currículo da Faculdade de Itapevi, a valorização de aspectos individuais é o ponto de partida para o desenvolvimento das ações pedagógicas do Projeto de Vida atrelados ao componente Vida & Carreira que contribuem para a formação de um sujeito autônomo, engajado, produtivo e atuante. Importa estimular os interesses e o potencial de cada indivíduo na forma de sua identidade social, dos traços e características de personalidade que são construídos na intersecção entre o "individual" e o "coletivo". Se, por um lado, a identidade revela o "quem sou eu?", por outro, a cidadania estabelece o status de pertencimento do indivíduo a uma comunidade politicamente organizada. O cidadão é o indivíduo com direitos e deveres, capaz não apenas de compreender seu entorno social, mas também de atuar nele, ora aperfeiçoando a capacidade de atuação em parceria, ora assumindo posições de liderança de forma a aproveitar o potencial dos indivíduos e dos grupos.

A multiplicidade de características necessárias a uma atuação ética e consciente na sociedade do século XXI é um desafio posto às empresas, às instituições educacionais e aos jovens que estão iniciando a vida profissional em um mundo com crescentes e complexas exigências. A identidade, a cidadania e a trabalhabilidade, como formas de ser, estar e atuar no mundo, são assimiladas como três domínios de formação a estruturar o Projeto de Vida:

- Identidade (eu comigo mesmo) compreender-se, aceitar-se e saber usar suas habilidades para crescer, realizar-se e buscar o seu bem-estar (aprender a ser);
- Cidadania (eu no mundo) relacionar-se de forma harmoniosa e produtiva com as outras pessoas, na família, na universidade, na comunidade, no trabalho e em outros lugares e situações (aprender a conviver);
- Trabalhabilidade (eu no mundo do trabalho) estabelecer uma nova condição do indivíduo diante do atual cenário do mundo do trabalho, que demarca a importância do domínio dos próprios instrumentos do conhecimento (aprender a conhecer), das relações interpessoais e do equilíbrio intrapessoal como fatores cruciais não só da trabalhabilidade, mas também da ampliação da empregabilidade (aprender a fazer).

No âmbito curricular, o Projeto Aplicado se traduz em proposições conceituais acerca do processo educativo que se deseja mais amplo e que insere a Faculdade de Itapevi e todas as comunidades que as constituem, internas e externas, em uma rede de relações. Um conjunto de ações pedagógicas associadas ao Projeto Aplicado abordam conteúdos essenciais para o desenvolvimento do protagonismo social no contexto do século XXI. Estabelecem um diálogo estreito com os desafios do mundo contemporâneo e com os propósitos de formação expressos, por decorrência, no projeto acadêmico e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos. São projetos que, em síntese, desafiam os alunos a desenvolverem ações, soluções e inovações que articulem saberes, materializando-se na forma do instrumento de avaliação "Avaliação A3".

Em seu escopo conceitual, o Projeto Aplicado, no domínio do currículo, pretende estimular a construção de componentes favorecedores de percursos formativos que não dependam tão somente das instituições e dos educadores para se constituir. A figura do educando e a do educador ganham destaque, no intuito de ressignificar seus papéis e as bases em que se dará a relação professor-aluno. Espera que seja formada uma rede de relações, em que a figura do educando ocupe o centro das ações. Por essa razão, o percurso do Projeto Aplicado é orientado pelo objetivo de fazer com que cada educando construa, ora por meio de escolhas próprias, ora por meio de sugestões, um encadeamento de atividades formativas que o conduza a um processo de constante desenvolvimento pessoal, social e profissional.

Itinerários formativos

O currículo intenciona endereçar a formação integral dos estudantes a partir das ações pedagógicas do Ecossistema de aprendizagem, na perspectiva de se constituírem itinerários formativos que abordem conteúdos essenciais para o desenvolvimento do protagonismo social no contexto do século XXI. Um complexo temático configurado por um conjunto de temas capta as dimensões significativas de determinados fenômenos extraídos da realidade e da prática social e profissional: Identidade, Diversidade, Comunicação, Colaboração; Criatividade e Inovação, Pensamento Crítico e Resolução de Problemas e Planejamento e Gestão.

Os temas Identidade e Diversidade são eixos estruturantes e pontos de convergência que estabelecem uma inter-relação transversal com os demais temas. Para se desenvolverem os itinerários formativos, cada um desses temas de formação desdobra-se em áreas de competências descritas por um conjunto de habilidades que mobilizam, operam e aplicam conhecimentos (conteúdos) em situações concretas. Constitui-se, assim, uma Matriz Referencial de Competências, instrumento norteador com clara indicação do nível de proficiência que os estudantes precisam desenvolver em cada uma das competências mapeadas.

Esse alinhamento do eixo profissional com os pilares da educação para o século XXI orienta a identidade formativa dos alunos, a qualidade do ensino, a inovação das práticas pedagógicas e o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), segundo a qual deve-se proporcionar aos discentes uma formação ampla, diversificada e, ao mesmo tempo, flexível, a fim de propiciar-lhes um vasto e irrestrito acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento de habilidades e competências necessárias ao indivíduo, ao cidadão e ao profissional.

É esse alinhamento que cria oportunidades para que os alunos, durante seu percurso formativo, vivenciem a abordagem de questões e temáticas transversais essenciais à sua formação humanística e cidadã, como a multiculturalidade e a pluralidade étnico-racial brasileiras, além da educação ambiental.

Estrutura curricular

A estrutura curricular da Faculdade de Itapevi manifesta-se por meio de uma estrutura curricular renovada, que contempla novas ambientações e formas pedagógicas. Diferencia-se do modelo tradicional de currículo, caracterizado por privilegiar uma formação rigidamente sequenciada em períodos. Na proposta do currículo da Faculdade de Itapevi, a noção de períodos é substituída pela de eixos de formação, ou ciclos modulares de aprendizagem. A concepção dialoga com uma visão interdisciplinar, transversal e transdisciplinar da educação e dos conteúdos necessários à formação acadêmica, dispostos a partir das capacidades e das habilidades exigidas pelo perfil de egresso pretendido.

A organização da aprendizagem passa a ser compreendida como períodos de tempo maiores do que um semestre, constituindo um processo contínuo dentro de um mesmo ciclo e entre ciclos distintos. Esses ciclos de aprendizagem são elementos básicos de articulação e de progressão do processo educativo. São compostos por módulos, que se configuram como unidades pedagógicas autônomas, permitindo, com isso, uma maior flexibilização da entrada de alunos, devido, principalmente, à inexistência de pré-requisitos entre os módulos de um mesmo ciclo de aprendizagem. Cada módulo é formado por componentes curriculares que conferem a ele certa identidade/unidade. Para cada um desses módulos, os conteúdos são organizados de acordo com as competências que se espera desenvolver nesse aluno, naquele determinado momento de sua formação.

A estrutura curricular do currículo está em consonância com a própria filosofia da Faculdade de Itapevi de ofertar uma educação que transforma e que é inclusiva. Estabelece, para isso, um aprendizado escalonado, no qual o nível de complexidade dos conteúdos é ascendente e responde à própria diversidade e às reconhecidas dificuldades predominantes nos formandos oriundos do ensino médio.

Unidades curriculares livres e flexibilidade curricular

As competências adicionais representam um importante mecanismo para garantir a flexibilidade curricular, considerada como princípio basilar nessa estrutura, aproximando a formação acadêmica de cada aluno às suas necessidades profissionais. Tal flexibilidade acontece pela escolha de unidades curriculares livres pelos discentes, bem como pelas escolhas que fazem ao longo do eixo de Prática e Carreira: temas, produtos, enfim, os projetos que gostariam de desenvolver. As unidades curriculares livres, denominadas Core Curriculum, ampliam, enriquecem e personalizam a trajetória acadêmica do aluno, assim como os projetos que escolhem desenvolver em cada etapa de sua formação.

Elementos primordiais para a personalização dos percursos formativos, as unidades curriculares livres cumprem a importante função de fazer gerar no estudante uma reflexão crítica sobre a formação que deseja ter para si ao término de sua jornada acadêmica. São percebidas como possibilidades reais de valorização da autonomia pedagógica do discente, uma vez que extrapolam a matriz curricular de seu curso e são eleitas por ele com o objetivo de construir uma trilha de experiência individualizada, tornando seu currículo sempre mais competitivo e propiciando-lhe as competências adicionais necessárias ao seu pleno desenvolvimento profissional e individual.

Com um ensino personalizado, o aluno se sente motivado e apto a desenvolver sua autonomia nos estudos (Schneider, 2015). No currículo da Faculdade de Itapevi, o estudante tem papel ativo não apenas nas escolhas de unidades curriculares livres ou projetos, mas também em cada uma das unidades curriculares e experiências que envolvem seu percurso formativo, podendo obter conhecimento de diversas formas: individualmente, em grupo, por meio de tecnologias e, claro, com o auxílio do professor.

Na Faculdade de Itapevi, as competências adicionais são unidades curriculares de escolha livre, totalmente gratuitas, sem custo adicional para o discente. Não integralizam a carga horária obrigatória, mas, ao optar por cursá-las, o discente tem essa carga horária inclusa em sua documentação de curso. Ao fim de cada unidade curricular escolhida como competência adicional, o aluno já recebe o certificado de conclusão, o que favorece a inserção dessa nova competência em seu currículo profissional. Essa dinâmica abraça o conceito das Liberal Arts – unidades curriculares que façam o discente perceber que a sua aprendizagem é dinâmica, viva, tem fluidez e acompanha o ritmo da sociedade e do mercado, contribuindo, portanto, para torná-lo produtivo, crítico, empático e bem-sucedido na área que escolheu.

Atividades que constituem funções privativas de determinada categoria profissional ou determinado campo do conhecimento não podem ser ofertadas a profissionais de outras áreas. As diretrizes regimentais, as resoluções e os regulamentos que normalizam a operacionalização da flexibilidade curricular serão divulgados e colocados à disposição da comunidade acadêmica para consulta.

Interdisciplinaridade

Se a ressignificação da noção de aprendizagem significativa leva em consideração outros fatores de origem sociocultural, como a interação e a colaboração, esse tipo de aprendizagem pode, então, se materializar na interdisciplinaridade, sobretudo em função da característica integradora desta. No projeto acadêmico da Faculdade de Itapevi, a interdisciplinaridade é percebida como uma prática essencialmente coletiva e política, produzida em negociações entre diferentes pontos de vista disciplinares para finalmente se decidir qual caminho coletivo seguir (FOUREZ, 1995, p. 109).

A condição indispensável para o exercício da interdisciplinaridade é a elaboração coletiva, uma vez que a interdisciplinaridade pressupõe o diálogo e o engajamento de educadores de diferentes áreas do conhecimento.

Dessa maneira, os dois princípios centrais do projeto acadêmico, o trabalho coletivo e a aprendizagem significativa, estão intrinsecamente associados ao conceito de interdisciplinaridade. Se, por um lado, o trabalho coletivo é condição essencial para a construção da prática interdisciplinar, por outro, a interdisciplinaridade possibilita a criação de meios para que a aprendizagem dos alunos seja significativa.

Aprendizagem por projetos

A inclusão de projetos aplicados (Avaliação A3) como instrumento de avaliação dos estudantes de cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia apresenta-se, no contexto do projeto acadêmico, como uma forma de tratamento da interdisciplinaridade como componente curricular e como uma proposta de prática/construção interdisciplinar elaborada coletivamente.

Como conteúdo curricular, o Projeto Aplicado ajuda a abrir ainda mais as portas da sala da aula e a construir pontes para todos os ambientes/espaços a serem explorados durante a trajetória de aprendizagem dos alunos. Nesse contexto, além do PA, também ganham destaque as atividades práticas e as atividades de estágio que permitem ao aluno a construção de conhecimento de forma mais significativa e próxima de sua realidade.

No Projeto Pedagógico dos Cursos, o referido projeto aplicado figura como uma atividade formativa estruturada estrategicamente para promover a progressiva autonomia intelectual do discente, habilidade preconizada pelas legislações dos cursos. Do ponto de vista formativo, auxilia na organização de atividades que se desenvolvem a partir de um problema formulado, utilizando a seguinte metodologia:

- discussão de um problema particular que constitua um desafio cognitivo e cuja solução demande pesquisa;
- utilização dos próprios conhecimentos e experiências dos alunos, que, para isso, contam com a orientação de professores e são incentivados a buscar, por si mesmos, os conhecimentos necessários para chegarem a uma resposta ao problema abordado;
- levantamento de uma série de hipóteses que podem explicar e resolver o problema;
 - investigação das hipóteses apontadas;
 - indicações de possíveis respostas e soluções e, ao fim do

processo, preparação de uma apresentação com os resultados para a turma.

Nesse sentido, o componente Projeto Aplicado promove, entre outras, o desenvolvimento das seguintes competências nos alunos:

- identificação, planejamento e resolução de problemas;
- abstração, análise e síntese;
- investigação;
- autonomia e controle sobre os próprios processos de aprendizagem (metacognição);
 - · capacidade de trabalho em equipe;
 - capacidade de tomar decisões;
 - comunicação oral e escrita;
 - · criatividade;
 - busca, processamento e análise de informações.

A inclusão da disciplina Projeto Aplicado nas matrizes curriculares dos cursos de graduação da Faculdade de Itapevi apresenta-se como uma tentativa de tratamento da interdisciplinaridade como proposta de prática e construção elaborada coletivamente, para que possa desempenhar a função aglutinadora das dimensões da aprendizagem significativa.

Atividades práticas complementares

Mesmo este projeto pedagógico do curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar não prever atividades complementares como componente para composição da carga horária do curso, os alunos da Faculdade de Itapevi não serão proibidos de realizarem essas atividades, recebendo certificações específicas. Consideram-se como Atividades Complementares as práticas acadêmicas de múltiplos formatos não previstas no rol de unidades curriculares contidas no currículo pleno de cada curso, visando à flexibilização da sequência curricular de um curso de forma a possibilitar que o próprio discente trace a sua trajetória de forma autônoma e pessoal.

As Atividades Complementares têm como finalidade:

- a) complementar a formação do aluno, considerando o currículo pedagógico vigente, as diretrizes curriculares dos cursos, o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e a Lei de Diretrizes e Bases;
- b) ampliar o conhecimento teórico-prático do corpo discente com atividades extraclasse:
- c) fomentar a prática de trabalho entre grupos e a interdisciplinaridade;
 - d) estimular as atividades de caráter solidário;
- e) incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor

Os alunos dos cursos de graduação, regularmente matriculados na Faculdade de Itapevi, serão obrigados a cumprir horas de atividades complementares dentro do período destinado à integralização curricular. Os alunos que ingressarem na Faculdade de Itapevi por intermédio de transferência, obtenção de novo título, ou outras formas, ficarão sujeitos ao cumprimento das atividades complementares conforme previsto na estrutura curricular na qual forem matriculados, podendo solicitar o aproveitamento de horas já computadas pela instituição de origem.

O discente deverá cumprir a carga horária estabelecida para atividades complementares exigida em cada currículo, podendo realizá-las desde o primeiro semestre letivo de sua matrícula até o fim do período máximo de integralização curricular. Ao aluno fica, ainda, facultado o direito de cumprir com essas atividades a qualquer momento do calendário escolar, inclusive durante o período de férias ou recessos escolares. As Atividades Complementares serão coordenadas, em cada curso, por um

professor-coordenador, indicado pelo diretor. São classificadas, conforme sua natureza, em oito categorias, podendo ser:

I. Eventos acadêmicos: participação em palestras, seminários, congressos, conferências, ciclo de debates, oficinas, mesas-redondas, jornadas, fóruns, etc., promovidos pela própria instituição ou por outros órgãos e entidades externas; organização de eventos institucionais e acadêmicos na IES.

II. Pesquisa: participação em grupos de iniciação científica orientados por professor da IES; participação em programas/projetos de pesquisa internos ou externos; publicação individual ou coletiva de produção científica (artigos, ensaios, livros, capítulos de livros, etc.); apresentação de comunicações científicas em eventos desta natureza promovidos interna ou externamente; participação em grupos de pesquisa orientados por professor da IES; realização de pesquisa científica sob orientação de professor da IES; apresentação de trabalhos de pesquisa científica em painéis ou seção de pôsteres organizados pela coordenação do curso; participação em seções públicas de dissertação de mestrado e tese de doutorado, com apresentação de resumo.

III. Enriquecimento acadêmico-pedagógico: atividade de monitoria em unidades curriculares ofertadas pela IES, aprovadas pelo coordenador de curso; matrícula, em caráter de enriquecimento curricular, em unidades curriculares de outros cursos ofertados pela IES, com comprovação efetiva de aproveitamento de frequência e notas; aprovação em unidades curriculares isoladas de nível superior, na área do conhecimento, em outras instituições de ensino; obtenção de prêmios acadêmicos.

IV. Extensão: cursos de extensão promovidos pela instituição de origem ou outras IES; participação em programas ou projetos de extensão comunitária promovidos pela faculdade; prestação de serviços comunitários, como voluntário, em questões ligadas a temas como cidadania, educação, qualificação e formação profissional, saúde, etc.; participação em empresas juniores, como consultor ou membro da direção por período não inferior a um semestre.

V. Atividades culturais, esportivas e políticas: apresentação de certificados de cursos livres de idiomas, não inferiores ao nível intermediário ou equivalente; apresentação de certificados de cursos livres de informática; apresentação de certificados de cursos de atualização profissional na área de conhecimento do curso de graduação; leitura de livros clássicos ou técnicos não citados na referência bibliográfica básica das unidades curriculares do curso, sob orientação de professor do curso; visitas técnicas supervisionadas por professor do curso em órgãos, entidades ou empresas externas realizadas fora do horário regular das aulas; atuação como representante de turma ou representante acadêmico em órgãos colegiados, por período não inferior a um semestre; participação em atividades desportivas, artísticas ou culturais institucionalizadas; exercício de mandato completo em diretórios acadêmicos ou ligas estudantis.

VI. Estágios e experiências profissionais: estágios extracurriculares, aprovados pelo Núcleo de Carreira; estágios internacionais institucionalizados; experiências nacionais e internacionais ligadas à área do conhecimento.

Além disso, estão incluídas: apresentação de certificados de cursos livres de desenvolvimento do raciocínio lógico, produção de texto ou outros que atendam aos conteúdos e à carga horária do programa de nivelamento da IES; aprovação em unidades curriculares de nível superior, na área do conhecimento do nivelamento, em outras instituições de ensino que atendam aos conteúdos e à carga horária do programa de nivelamento da IES e

que não tenham sido aproveitadas para dispensa de disciplina.

O coordenador de atividades complementares de cada curso estabelecerá, em concordância com o coordenador de curso, planilha discriminando o valor-limite em horas a serem computadas para cada uma das atividades descritas em cada categoria aqui apresentada e divulgada para os alunos do curso. O aluno que não cumprir as horas de Atividades Complementares previstas para seu curso não terá direito ao diploma de graduação, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares regulares de seu plano curricular.

Pesquisa e extensão na Faculdade de Itapevi

A Constituição Brasileira determina a tríade ensino, pesquisa e extensão, destacando que a educação deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. Na Faculdade de Itapevi, as atividades de pesquisa são desenvolvidas de acordo com a política institucional e têm como objetivo contribuir para o processo de aprendizagem do corpo acadêmico, em um contexto amplo de conhecimentos aplicáveis à realidade sociocultural. Para isso, ela é desenvolvida na instituição por meio dos grupos de pesquisa e em constante diálogo e articulação com os projetos pedagógicos dos cursos, buscando sempre articular os objetos de pesquisa e de trabalho aos cursos ofertados, bem como proporcionar mecanismos de transmissão dos resultados para a comunidade do entorno.

A pesquisa, portanto, é uma ferramenta privilegiada no processo investigativo para o aluno de graduação por meio dos projetos de iniciação científica; forma um eixo articulador das atividades de ensino e de extensão, propiciando o fluxo teoria-prática-teoria; estimula a responsabilidade social; e fomenta a produção e a disseminação do conhecimento técnico-científico e artístico-cultural, principalmente por meio dos estágios, dos trabalhos de conclusão de curso, dos projetos integrados e dos projetos de iniciação científica.

Assim, tem-se a pesquisa estruturada a fim de promover, incentivar e estimular a produção científica, tanto por parte do corpo docente, quanto por parte do corpo discente. Dessa forma, proporcionar um ambiente de promoção à pesquisa e à iniciação científica é um objetivo da IES, cuja previsão orçamentária contemplará o fomento da divulgação dos projetos.

Entende-se que um dos desafios das instituições de ensino contemporâneas é capacitar seu corpo discente para dar sentido às coisas, compreendê-las e contextualizá-las em uma visão mais integrada, ampla e coerente com a realidade vivenciada pelo aluno. Dessa forma, no Ecossistema de Aprendizagem, a pesquisa conta com um professor de tempo integral voltado para esse trabalho. Com essa dedicação, há um maior fomento à pesquisa. Assim, o professor se torna cada vez mais um gestor e orientador de caminhos coletivos e individuais, previsíveis e imprevisíveis, em uma construção conjunta mais aberta, que impulsiona competências com criatividade e empreendedorismo.

Pode-se assumir que a extensão universitária, "sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade".

Na IES, a extensão está integrada à matriz curricular e materializa o intercâmbio de conhecimentos entre a universidade e a população. Idealizada de maneira a retroalimentar os demais vértices inerentes à formação profissional, a extensão está em constante articulação com o ensino e a pesquisa. Para isso, mobiliza conhecimentos gerais e específicos, habilidades de trabalho em equipe e empatia, o que permite trocas e vivências ricas e significativas.

As possibilidades de atividades de extensão, na Faculdade de Itapevi, norteiam-se pelo desenvolvimento de uma proposta educacional inovadora, pela formação do comportamento ético e pela democratização da ciência, da cultura e da tecnologia, sempre em articulação com políticas públicas, movimentos sociais, setores produtivos ou atendendo a demandas da comunidade, por meio de programas, projetos, prestações de serviço, cursos e oficinas, eventos acadêmicos, esportivos e culturais, publicações e outras produções.

De acordo com nosso projeto pedagógico, o protagonismo do aluno em seu próprio aprendizado constitui-se em um pilar fundamental para o êxito do processo de ensino e aprendizagem. Esse protagonismo, por sua vez, deve ser estimulado por projetos e programas de pesquisa e extensão que apoiem a promoção do desenvolvimento regional, estimulando alunos e professores a atividades extramuros, muito além da tradicional sala de aula. valendo-se de outros espaços, dentro e fora da instituição, que incitem e proporcionem aprendizagem autônoma sempre norteada por orientação docente. Com isso, o Ecossistema de Aprendizagem não se limita ao desenvolvimento de conhecimentos técnicos, mas também incentiva, fomenta e dá luz ao desenvolvimento das competências e habilidades do século XXI, que atendam às necessidades da sociedade atual, buscando propiciar uma estreita relação entre o conhecimento, a ação e a sabedoria de viver (BRETHERICK, 2013).

Como parte do currículo, na Faculdade de Itapevi, os estudantes se engajarão em projetos de extensão que impactam na vida das comunidades, ao mesmo tempo em que aprenderão com a orientação de professores – em jornada de tempo integral ou parcial – que, por sua vez, trabalharão em conjunto com os alunos para a prática multidisciplinar e multiprofissional da extensão.

O objetivo é promover a integração em vários níveis: entre os alunos, entre alunos e professores, entre professores e, sobretudo, entre comunidade acadêmica e sociedade do entorno. Tendo em vista o ensino para a compreensão, em que esta é tida como a capacidade de um indivíduo utilizar seu conhecimento de maneira inovadora, é sabido que a compreensão acontece quando a aprendizagem tem significado, quando o aluno pratica o que aprendeu durante as aulas e vê o resultado aplicado a situações concretas, inserindo conhecimentos prévios nesse aprendizado. Assim, quem compreende pode sentir, pensar e agir tendo em vista o que assimilou.

Internacionalização na Faculdade de Itapevi

Ciente de que a educação não pode limitar as experiências de aprendizagem dos discentes apenas às vivências de seu entorno, a Faculdade de Itapevi assume como propósito educativo a formação de sujeitos com consciência de cidadania planetária.

A internacionalização aparece a princípio como uma oportunidade para conhecer novos modelos de ensino, para visitar instituições-referência, para estabelecer contato com profissionais de diferentes áreas do conhecimento e para ampliar oportunidades de intercâmbio de alunos e docentes por meio do acesso a cursos e programas de língua estrangeira.

Expandindo esse entendimento inicial, a Faculdade de Itapevi incentiva uma postura mais empreendedora e inovadora, buscando a internacionalização dos currículos, sobretudo com o fortalecimento da mobilidade docente, a concretização de parcerias estratégicas voltadas para a pesquisa e para a inovação e oportunidades de estágio em empresas estrangeiras sediadas no país e de ingresso do aluno em módulos internacionais em instituições estrangeiras.

Na Faculdade de Itapevi, a internacionalização caracteriza-se,

assim, pela interação entre as várias culturas por meio do ensino, da pesquisa e da extensão. Na prática, para além dos inegáveis valores que agrega ao desenvolvimento formativo de discentes e docentes, ela cumpre função primordial de promover a cooperação internacional para a melhoria da capacitação profissional, para a realização de projetos compartilhados de pesquisa e para a participação no desenvolvimento industrial, econômico e social dos países envolvidos, contribuindo ainda, de forma indelével, para a consolidação da boa imagem universitária perante a comunidade.

Alguns caminhos para a consolidação dos propósitos da internacionalização na Faculdade de Itapevi são:

- entendimento da necessidade de fortalecer as intenções formativas dos estudantes como cidadãos locais e globais;
- implementação dos princípios básicos do letramento transcultural por meio da descrição dos saberes a ele relacionados;
- capacitação dos docentes para que saibam explorar, metodologicamente, os princípios da educação globalizada e globalizadora;
- construção das possibilidades de trocas de saberes e de experiências por meio de parcerias e de programas internacionais que possibilitem o intercâmbio bilateral para discentes e docentes.

Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

A avaliação é um processo indissociável do ensino, que busca por evidências de aprendizagem tendo como finalidade principal apoiar e orientar os estudantes durante seu percurso formativo. A Faculdade de Itapevi avalia seus discentes de forma coerente com a organização curricular, articulando os objetivos de aprendizagem às avaliações propostas. A IES reforça a importância das devolutivas como um constante estímulo ao exercício de "pensar sobre o seu pensar", ou seja, de fortalecer nos alunos uma atitude reflexiva e um aprender autônomo baseado na tomada de consciência de sua aprendizagem. A devolutiva é compreendida como a comunicação de informações que ajuda o discente na autorregulação desses processos (metacognição). Por esse motivo, o feedback passa a representar um instrumento essencial de apoio avaliativo, devendo ser proporcionado aos alunos, seja pelos docentes, seja pelos pares, de forma inteligente, com vistas a auxiliar o processo de ensino-aprendizagem.

A avaliação no currículo é agrupada em duas categorias: as avaliações somativas e as avaliações formativas. As avaliações somativas representam 60 pontos na régua de avaliação; já as avaliações formativas representam 40 pontos. Para ser aprovado, o estudante precisa alcançar 70 pontos.

Nas unidades curriculares que compõem o eixo de Fundamentos de Área e o eixo Profissionalizante, há as avaliações de desempenho somativas, elaboradas individualmente pelo professor para sua respectiva turma. Já as avaliações formativas visam fornecer feedbacks sobre o processo de ensinoaprendizagem ao longo do semestre letivo. No primeiro ciclo de aprendizagem, há, ainda, uma avaliação modular (avaliação somativa A2), constituída por itens de prova de múltipla escolha, elaborados por um conjunto de professores de cada módulo de aprendizagem do curso.

Nas unidades curriculares do eixo de Prática e Carreira, o processo de avaliação é realizado de forma coerente com a aprendizagem baseada em projetos. São avaliadas não apenas habilidades técnicas, mas também habilidades socioemocionais. Nessas unidades curriculares, a autoavaliação e o feedback dos professores e dos pares, assim como todas as formas de avaliação formativa, ganham destaque.

As metas de aprendizagem estão estabelecidas nos planos de ensino de todas as unidades curriculares, assim como os critérios de avaliação, distribuição de pontos e referências bibliográficas. A revisão dos planos de ensino e das metas de aprendizagem, as indicações bibliográficas, as sugestões de melhorias no material didático on-line e outros aspectos do currículo serão pautas recorrentes nas reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos.

Atendimento ao discente

Acolher, acompanhar e estimular vivências e experiências acadêmicas, sociais e profissionais bem-sucedidas são algumas das premissas que sustentam as ações desenvolvidas pela Faculdade de Itapevi no que se refere ao apoio aos discentes. Essas políticas institucionais adotam estratégias educativas que visam reconhecer e atender às necessidades dos alunos no decorrer de toda sua trajetória formativa. Acolhimento, nivelamento, apoio psicopedagógico, monitoria, intercâmbios e acessibilidade representam algumas dessas iniciativas. São ações de suma relevância, uma vez que contribuem para orientar e apoiar os alunos, minimizando possíveis dificuldades de aprendizagem e de adaptação à cultura acadêmica, além de fortalecer as relações e a integração dos alunos no contexto do ensino superior. A política institucional de acompanhamento ao discente e os programas, os projetos e os serviços contribuem para uma formação efetiva de profissionais e cidadãos, altamente qualificados, autônomos, críticos e conectados à realidade social. Na busca por soluções para os desafios que emergem do cotidiano acadêmico, a seguir, são apresentados alguns dos principais programas e iniciativas de apoio ao corpo discente tendo em vista sua trajetória de formação no Ecossistema de Aprendizagem.

Programa Sucesso do Aluno

O Programa Sucesso do Aluno busca promover ações que favoreçam o discente em seu processo de aprendizagem, que o acolham e o acompanhem durante toda a sua trajetória acadêmica. Dessa forma, busca-se promover o empoderamento do estudante a fim de oferecer condições para que ele participe e possa pertencer de forma equitativa da comunidade acadêmica.

O ponto de partida para todo esse processo de apoio ao discente é a escuta. Os alunos chegam à vida acadêmica trazendo bagagens e experiências de vida particulares, alimentam expectativas e sonhos diversos, possuem habilidades e dificuldades específicas. A atuação nesse momento inicial do percurso formativo busca reconhecer, conhecer e compreender as individualidades, com consciência de que há heterogeneidade social, econômica, cultural e formativa que caracteriza o grupo que ingressa no ensino superior. Sucesso, nesse programa, é interpretado em sua amplitude, abrangendo e sendo aplicado a sujeitos marcadamente diferentes, para os quais o êxito pode ter uma infinidade de significados.

Na perspectiva do aluno, sucesso pode ser traduzido em conseguir acompanhar e compreender as aulas ministradas pelos professores, perceber que aprendeu o que foi ensinado ou, ainda, entender o conteúdo ministrado e ser capaz de aplicar na sua vida pessoal e profissional. As ações estabelecidas no Programa Sucesso do Aluno ajudam a combater a evasão escolar, uma vez que o acolhimento estimula o engajamento, que estimula a aprendizagem, que estimula a permanência. O êxito do aluno, contudo, demonstra ser algo que extrapola a trajetória acadêmica e que se expande e reflete, essencialmente, em sua inserção social e profissional. O aluno e o seu desenvolvimento integral são, respectivamente, centro e foco das ações do programa. Trabalhar para o sucesso do aluno requer esse constante exercício de escuta, acolhimento e acompanhamento nas diferentes etapas da

sua iornada formativa.

Assim, o Programa Sucesso do Aluno contribui para a equidade em sala de aula, aspecto que também favorece a relação ensino-aprendizagem. As diretrizes acadêmicas do programa são voltadas para o acolhimento, ao passo que atividades estratégicas são previstas com o objetivo de promover o engajamento dos alunos. A aprendizagem em escala depende de fatores como o currículo do curso e a formação do professor, mas está associada, em especial, ao engajamento dos discentes, indo além dos conhecimentos em sala de aula e oferecendo o acesso a diversas ações visando à saúde mental e à qualidade de vida do aluno.

Motivação pessoal é fator de alto impacto no desempenho acadêmico, impulsionando o aprendizado, sobretudo, quando combinada à orientação adequada do professor nessa jornada formativa. É um incentivo que estimula os estudantes a obterem bons resultados. Sucesso, nesse caso, resulta do próprio engajamento em experiências nas quais o estudante estará envolvido em diversos momentos de seu percurso formativo. As ações promovidas pelo Programa Sucesso do Aluno buscarão, então, reconhecer as habilidades, respeitar as individualidades, fortalecer a autonomia e gerar a motivação dos alunos, investindo na formação discente em sua integralidade.

Projeto Acolher

Com o Projeto Acolher, são desenvolvidos projetos de acolhimento do ingressante, da matrícula até a primeira rematrícula, com ações de inclusão e acolhimento para que o aluno fique adaptado e se sinta pertencente ao novo universo. Propiciam-se, assim, várias ações e vivência de diversas experiências.

O acolhimento aos que acabam de ingressar no ensino superior acontece nas primeiras semanas de cada semestre letivo. Enquanto os professores participam de atividades de atualização realizadas pelo Sala de Formação Docente, a ser mais bem detalhado adiante, os alunos veteranos recebem aqueles que acabam de chegar à vida acadêmica. Esses alunos veteranos são denominados "anjos" e auxiliam os calouros em sua chegada. A proposta da ação propõe uma série de atividades, experiências, relacionamentos e vivências, que acolhem o ingressante e o apoiam no estabelecimento de vínculos com a comunidade acadêmica e a Faculdade de Itapevi. Além de melhorar a vivência no ambiente, o objetivo dessa ação é aumentar o próprio entendimento dos alunos sobre os processos institucionais.

O acolhimento é uma recepção aos calouros, que fortalece as relações e celebra a conquista alcançada por aqueles que ingressam em uma nova etapa formativa, facilitando a ambientação no novo ambiente educacional. É, ainda, o momento no qual estes alunos podem tomar conhecimento dos recursos e da infraestrutura que terão disponíveis na Faculdade de Itapevi, assim como conhecer as oportunidades oferecidas pelo curso no qual acabam de ingressar. É momento de tirar dúvidas, visualizar as oportunidades e orientar-se sobre assuntos de interesse relacionados à vida acadêmica.

Nivelamento

Como parte da política de apoio ao discente, a Faculdade de Itapevi adota ações constantes de acolhimento, permanência e nivelamento, sendo este último um dos grandes desafios no processo de ensino-aprendizagem, em especial quando se considera a diversidade que forma o ambiente acadêmico em suas características e particularidades regionais, sociais, culturais e econômicas. Considerando esses fatores, a Faculdade de Itapevi busca aperfeiçoar seu ciclo pedagógico, acompanhando o desenvolvimento acadêmico do aluno e atuando para reduzir

eventuais disparidades formativas que possam dificultar o processo de aprendizagem de alguns discentes ingressantes no ensino superior.

O Programa de Acolhimento ao Aluno Ingressante representa uma dessas ações de apoio, voltado para o desenvolvimento de habilidades básicas em conteúdos considerados essenciais para uma trajetória de sucesso do aluno. O programa contempla atividades de caráter complementar, destinadas a proporcionar um aumento qualitativo do conhecimento do discente, especificamente em relação às noções básicas de Língua Portuguesa e Matemática. O foco particular na aquisição ou no aprimoramento desses conhecimentos leva em consideração alguns critérios de relevância e necessidades identificados.

Língua Portuguesa e Matemática são unidades curriculares cujos conteúdos servem, em grande parte, de base para o aprendizado de assuntos mais específicos para cada curso ou área de atuação. De acordo com o Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf), em 2018, cerca de três em cada dez brasileiros adultos apresentavam dificuldades no que diz respeito às habilidades e às práticas de leitura, escrita e operações matemáticas aplicadas a situações da vida cotidiana. Quanto aos que ingressaram ou concluíram o ensino superior, 96% podiam ser considerados funcionalmente alfabetizados, mas apenas 34% destes alcançam o nível proficiente.

Os dados apresentados corroboram a necessidade de implementação e fortalecimento de estratégias capazes de assegurar a incorporação crescente dessa parcela de estudantes à vida acadêmica, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional. Atento ao déficit da população no que diz respeito ao domínio pleno dessas habilidades, em especial de leitura e escrita, o Programa de Acolhimento ao Aluno Ingressante busca oportunizar e facilitar o domínio do discurso científico, assim como facilitar um melhor rendimento dos alunos nas unidades curriculares dos cursos de graduação.

Para auxiliar e reforçar a aquisição, a revisão ou a atualização desses conhecimentos indispensáveis para um bom aproveitamento acadêmico, o programa orientará os alunos ingressantes dos cursos de graduação da IES (bacharelados, tecnólogos e licenciaturas) a realizar atividades complementares de nivelamento. O nivelamento é realizado por meio de uma plataforma on-line facilmente localizada e acessada a partir da Plataforma de Gestão Acadêmica.

Ao entrar no ambiente virtual da Faculdade de Itapevi, o aluno é redirecionado ao Programa de Acolhimento ao Aluno Ingressante do seu curso de graduação. Lá, ele encontra o conteúdo estruturado em duas trilhas: Língua Portuguesa e Matemática. Cada uma dessas trilhas é composta por tópicos que contemplam materiais de apoio, atividades e testes para auxiliar tanto na aprendizagem, quanto no reforço dos estudos. Os dois testes propostos ficam disponíveis no ambiente virtual próximo às datas indicadas para a sua aplicação. Erros do sistema ou dúvidas com relação ao conteúdo podem ser solucionados ou esclarecidos nos canais de atendimento da própria plataforma, via e-mail, chat ou telefone. As questões são encaminhadas para o time pedagógico ou técnico, de modo que possam avaliar e orientar na solução do problema.

O método e a disponibilização on-line do conteúdo visam favorecer e tornar o processo de aprendizado mais proveitoso e eficaz, uma vez que todos os materiais estarão acessíveis para livre consulta, quando, onde e como o aluno desejar. Esse é um aspecto importante para o discente ingressante, já que pode realizar as atividades de nivelamento de modo gradativo, estudando um pouco a cada dia, sem sobrecarga da rotina

acadêmica e com tempo hábil para concluir o que foi proposto. Com a flexibilidade necessária, o Programa de Acolhimento ao Aluno Ingressante permite ao estudante parar e recomeçar o processo de aprendizagem quando e onde quiser, dentro do semestre letivo.

O programa de nivelamento é oferecido a todos os alunos que ingressam em um curso de graduação acadêmica. Tem caráter não obrigatório, cabendo ao educando a faculdade de cursá-lo ou não, embora a Faculdade de Itapevi se encarregue de incentivar os discentes para a adesão ao programa. O estudante que se inscrever no Programa de Acolhimento ao Aluno Ingressante e obtiver êxito nos testes recebe o crédito de 40 horas complementares, a serem registradas no seu histórico escolar. Caso o aluno opte por não realizar o programa, ou caso não alcance o desempenho necessário, as 40 horas complementares não serão lancadas em seu histórico escolar.

O Programa de Acolhimento ao Aluno Ingressante constitui-se como um instrumento de melhoria qualitativa no domínio de conhecimentos básicos, reunindo meios e formas de tratar as carências dos alunos ingressantes. Esses esforços para o desenvolvimento do estudante são feitos de acordo com as diretrizes pedagógicas adotadas pela Faculdade de Itapevi, seguindo uma orientação didática que considera o aluno como protagonista de sua própria aprendizagem, algo que aparece refletido na escolha dos conteúdos, das atividades e da metodologia adotada. Assim, educação e tecnologia são alinhadas para identificar e trabalhar as necessidades de cada discente no que se refere ao domínio de conhecimentos básicos.

O Programa de Acolhimento ao Aluno Ingressante traduz uma constante busca da instituição de ensino pela melhoria da qualidade do ensino e pela excelência acadêmica. Resgatar conteúdos não assimilados adequadamente pelos alunos durante o ensino médio acaba por refletir em um melhor acompanhamento dos conteúdos do curso de graduação. Assegura-se, desse modo, que todos os estudantes tenham alguns dos pré-requisitos necessários para avançar no ensino superior, apresentando menos dificuldades individuais.

Monitoria

O programa de monitoria qualificada complementa esse conjunto de ações ofertadas pela Faculdade de Itapevi destinadas a apoiar o discente em seu processo de aprendizagem, ofertando suporte acadêmico nos componentes curriculares considerados de maior retenção. É uma política institucional de acompanhamento complementar, pautada no preceito de promover o engajamento e o desenvolvimento da autonomia do aluno.

Um diferencial é que as práticas de monitoria não são estruturadas para serem uma ação pontual, ao contrário, destinam-se a um acompanhamento contínuo dos discentes. Assim, sua oferta não se encerrará no primeiro ciclo do ensino superior. Ainda que a maior dificuldade de aprendizagem dos ingressantes geralmente resida nas unidades curriculares concentradas nos primeiros módulos do curso, as práticas de monitoria acompanham o aluno durante toda sua trajetória, em uma ação de apoio que supre as necessidades de acordo com os desafios que o aluno vai encontrando ao longo de seu percurso formativo.

A monitoria é instituída formalmente na Faculdade de Itapevi e o monitor deverá ser aluno regular do curso em questão e prestará auxílio extraclasse aos discentes. A monitoria pode, também, atender a alguma demanda específica, como auxiliar os estudos de um aluno deficiente visual. O monitor pode, ainda, auxiliar o professor no desenvolvimento de atividades, sendo vetado substituí-lo em qualquer circunstância. A monitoria não é

oferecida exclusivamente para as unidades curriculares com maior evasão, ficando a cargo do colegiado do curso essa definição dentro do semestre letivo. O colegiado define as unidades curriculares, assim como o perfil do aluno monitor, que será selecionado com base em critérios previamente estabelecidos.

O professor assume papel fundamental no programa de monitoria qualificada. Ele é o tutor que diretamente prepara, orienta, supervisiona e ampara os alunos veteranos em sua função de monitores. O docente compartilha com os monitores materiais didáticos que servem de referência para o assunto a ser abordado, disponibiliza lista de exercícios que ajudam no aprendizado e repassa o plano de ensino da unidade curricular para que possa servir como uma ferramenta de trabalho no planejamento acadêmico das ações de monitoria. Toda essa preparação, em que se especificam, entre outras coisas, os objetivos de aprendizagem e o modo como os conteúdos serão abordados, permite o planejamento das atividades e a consequente oferta de uma monitoria que é elaborada e alinhada com o plano de ensino do professor.

Com essas práticas, os discentes vivenciam um ciclo de aprendizagem marcado por três momentos: no pré-aula, são enviados links de recursos digitais para a visualização do conteúdo a ser trabalhado. Na aula de monitoria, o aluno encontra a oportunidade de esclarecer dúvidas. Já o pós-aula acontece na sala com o professor.

A monitoria não substitui as aulas, mas é uma ação de suporte acadêmico que conta com o apoio discente. O relevante e diferencial é que acontece de aluno para aluno, aspecto que fortalece os vínculos entre os estudantes, ao mesmo tempo em que contribui para a formação de ambos os envolvidos no processo. Trata-se de uma ação acadêmica e, sobretudo, de relacionamento e integração cooperativa, que conduz à equidade em sala de aula e favorece o processo de ensino-aprendizagem tanto daquele aluno que aprende, quanto daquele que ensina. Contribui, ainda, para despertar nesses monitores uma possível vocação para a docência.

Há, também, uma análise de indicadores de aprendizagem dos discentes da instituição. Pode ser efetuada uma correlação entre as provas, além de um acompanhamento da participação do aluno na monitoria, verificando se houve evolução em sua aprendizagem.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento do curso será no período noturno, sendo: as atividades educacionais se dar-se-ão de segunda a sexta-feira, iniciando as 19:10 e com término as 22:40 (das 19:00 às 19:50; das 19:50 às 20:40; intervalo de 20 minutos; das 21:00 às 21:50; e das 21:50 às 22:40). Consideramos assim 4 horas aula de 50 minutos por dia, com atividades discentes autodirigidas orientadas, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O Curso terá a duração de 3 anos (semestral ou anual), sendo composto por turma de 60 alunos, totalizando 180 alunos. O calendário escolar segue as normas expostas na Lei de Diretrizes e bases, sendo 20 semanas letivas por semestre. O calendário se distribui de meados de fevereiro a junho, no primeiro semestre letivo e de agosto a meados de dezembro no segundo semestre letivo.

ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E MOBILIÁRIO

Será de responsabilidade do Município conceder o espaço físico para as aulas e o mobiliário, assim como a limpeza e segurança.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1º ETAPA - O Município de Itapevi concederá a Educa Itapevi

as cinco salas, a destacar: 01 sala de aula com 90 lugares, 01 sala de aula com 40 lugares, 01 laboratório de informática, e 01 sala administrativa para este início de suas atividades acadêmicas, no período noturno salas localizadas na escola pública CEMEB Bemvindo Moreira Nery para que seja ministrada as aulas de ensino superior.

2ª ETAPA - A Educa Itapevi disponibilizará 22 (vinte e dois) professores capacitados para atendimento dos estudantes, distribuídos nos 3 anos de duração da graduação.

3º ETAPA – O Município fará a manutenção e conservação no imóvel que trata este termo de convênio, de modo a permitir perfeitas condições de uso, durante todo o período de vigência do ajuste.

4º ETAPA - Realização das aulas pela Educa Itapevi.

VIGÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de verbas entre os partícipes.

Decretos

DECRETO Nº 5.844, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS FESTAS DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o encerramento do ano com as tradicionais comemorações que celebram o Natal e a chegada de um novo

CONSIDERANDO que os serviços essenciais não sofrerão nenhum prejuízo, garantindo atendimento em sua normalidade à toda população;

CONSIDERANDO que não haverá nenhum tipo de prejuízo financeiro ao erário público, tão pouco quanto à prestação de servicos: e

CONSIDERANDO, por fim, a otimização de custos, visando sempre economia aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Itapevi de 26/12/2023 (terça-feira) até 29/12/2023 (sexta-feira), visando economia aos cofres públicos.

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, a rede de saúde pública, fiscalização de posturas, profissionais de TI, segurança e mobilidade urbana e infraestrutura e serviços urbanos nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão e revezamento a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º - Os servidores poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 557/2023 - PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, VISANDO À OBTENÇÃO DE CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 28/12/2023. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes - Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 11/12/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE SAÚDE

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 23, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Farma Kido Ltda (Protocolo nº E20230014336) - Processo PMI nº 040852/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENCA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S/A (Protocolo nº E20230014846) - Processo PMI nº 044833/2023; Biolab Sanus Farmacêutica Ltda (Protocolo nº 26589/2023) - Processo PMI nº 026589/2023.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: GV Logística e Prestação de Serviços Eireli (Protocolo nº 15153/2023) - Processo PMI nº 15153/2023; Farma Logística e Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº E20230014079) - Processo PMI nº 030756/2023;

Em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083/98, torna-se público a inclusão de profissional na equipe que compõe a Divisão Técnica de Vigilância Sanitária:

Enfermeira	
Nome	Credencial
Wiara Maria da Silva	1111

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: FARMACIA VETERINARIA DE ITAPEVI, CCM: 36760, Processo Administrativo: 10116/2023 (DIGITAL), Termo de Intimação nº 1049/2023; Fica INTIMADO, com fulcro no artigo 213, III da LC 34/2005, a informar no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Padre Manfredo Shubinger n. 94, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17:00hs, esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal acima descrita. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM em epígrafe e demais penalidades previstas na legislação municipal. O processo administrativo em referência encontra-se a disposição para vistas e cópias nesta repartição. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: MARCOSSUEL JOSÉ DA SILVA, CCM: 22703, Processo Administrativo: 19867/2023 (DIGITAL), Termo de Intimação nº 1047/2023; Em atenção a vossa solicitação de baixa de débitos referente a inscrição municipal 22.703, temos a informar que foi DEFERIDA a baixa parcial dos débitos, tendo sido baixadas as Taxas de Fiscalização de Funcionamento (TFF´s) dos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2015 a 2023, face a atividade desenvolvida não possuir estabelecimento para seu exercício, sendo mantido os demais débitos face a fragilidade da condição probatória e a atividade desenvolvida, conforme decisão do Sr. Secretário da Fazenda e Patrimônio exarada nos autos em questão. Outrossim, colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8110, para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: JUSSARA OLIVEIRA MARCELINO 13320860801, CCM: 258278, Processo Administrativo: 6132/2019, Termo de Intimação nº 1017/2023; Fica V.Sa.

INTIMADA, da decisão que **INDEFERIU** o pedido de Baixa do Al n. 12284/A, visto que inexiste condições probatórias que justifiquem o cancelamento da multa.

2) Contribuinte: REGIANE DA SILVA GOMES, CCM: 256180, Processo Administrativo: 13886/2022, Termo de Intimação nº 1016/2023; Fica Vossa Senhoria INTIMADA do encerramento da fiscalização, face a constatação de que a obra não foi iniciada, e o Alvará de Construção n. 020/2020 estar vencido, bem como não constar pedido de renovação do Alvará no órgão competente. O prazo para apresentação de Impugnação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do presente termo. Por fim, contamos com sua atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de V. Sª. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias depto competente sito a rua Pe Manfredo Schubiger, 94 -Itapevi - São Paulo. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

.....

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 415, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS - PAP – EMENDA 39090002 – ALEXIS FONTEYNE - Código de aplicação nº 800039, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit de exercício anterior.

II – Receita denominada: PISO FIXO – VIG.SANITARIA - VISA – Código de aplicação nº 3030004, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de outubro de 2023.



	ANEXO I												
	SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor				
2949	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	95	8000039	50.000,00				
2950	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	95	3030004	50.000,00				
								TOTAL	100.000,00				



DECRETO-SFP Nº 416, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de outubro de 2023.



	ANEXO I											
	SUPLEMENTAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
2951	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	95	3020002	50.000,00			
								TOTAL	50.000,00			

	ANULAÇÕES												
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor				
2795	13.01.00	3.3.90.40.00	10	302	14	2002	95	3020002	50.000,00				
_								TOTAL	50.000,00				



DECRETO-SFP Nº 417, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de outubro de 2023.



	ANEXO I											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
1705	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	5.000,00			
								TOTAL	5.000,00			

	ANULAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	5.000,00			
								TOTAL	5.000,00			



DECRETO-SFP Nº 418, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de outubro de 2023.





	ANEXO I										
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor		
1097	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	1	2130000	30.000,00		
								TOTAL	30.000,00		

	ANULAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	1100000	30.000,00			
								TOTAL	30.000,00			



DECRETO-SFP Nº 419, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I - Receita denominada: SES - EMENDA - 334141 - FUNDO MUNC. CONTRIBUICOES - Código de aplicação nº 3000172, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 242.600,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de outubro de 2023.



	ANEXO I												
	SUPLEMENTAÇÕES												
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor				
1893	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	5	3010011	41.000,00				
2948	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	95	3030001	10.400,00				
								TOTAL	51.400,00				

	ANULAÇÕES												
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor				
2282	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	5	3010011	41.000,00				
2778	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	95	3030001	10.000,00				
2715	13.01.00	3.3.90.30.00	10	304	14	2002	95	3030001	400,00				
								TOTAL	51.400,00				

	ANEXO II												
	SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO												
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor				
2946 13.01.00 3.3.90.30.00 10 301 14 2046 2 3000172								242.600,00					
								TOTAL	242.600.00				



DECRETO-SFP Nº 420, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superavit do exercício anterior para a seguinte receita:

I - Receita denominada: PISO FIXO VIG. SANITARIA - VISA - Código de aplicação nº 3030004, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de outubro de 2023.



	ANEXO I											
	SUPLEMENTAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
369	07.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7	2002	1	1100000	0,10			
								TOTAL	0,10			

ANULAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor		
318	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2001	1	1100000	0,10		
								TOTAL	0.10		

ANEXO II											
	SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR										
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor		
2950	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	95	3030004	392.000,00		
								TOTAL	392.000,00		



DECRETO-SFP Nº 421, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.542,82 (setenta e nove mil ,quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de agosto de 2023.





	ANEXO I											
	SUPLEMENTAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
2953	07.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7	2002	91	1100000	79.542,82			
								TOTAL	79.542,82			

ANULAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor		
2624	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	91	1100000	79.542,82		
								TOTAL	79.542,82		



DECRETO-SFP Nº 422, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.611,03 (cinco mil seiscentos e onze reais e três centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I - Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 39090002 ALEXIS FONTEYNE - Código de aplicação nº 8000039, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de outubro de 2023.





	ANEXO I										
	SUPLEMENTAÇÕES										
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor		
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2122	1	1100000	5.611,03		
								TOTAL	5.611,03		

ANULAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor		
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2123	1	1100000	5.611,03		
								TOTAL	5.611.03		

ANEXO II											
	SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR										
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor		
2949	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	95	8000039	34.000,00		
								TOTAL	34.000,00		



DECRETO-SFP Nº 425, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de outubro de 2023.



	ANEXO I											
	SUPLEMENTAÇÕES											
Despesa	Despesa Órgão Econômica Função Sub-função Programa Ação Fonte Cód. Aplic. Valor											
55	55 13.01.00 3.3.90.39.00 10 302 14 2002 1 3100000 11.000,00											
	TOTAL 11.000,00											

ANULAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor		
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	11.000,00		
								TOTAL	11.000.00		



DECRETO-SFP Nº 424, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE Secretário da Fazenda e Patrimônio



	ANEXO I											
	SUPLEMENTAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
0172	0172 04.01.00 3.3.90.39.00 3 91 4 2002 1 1100000 6.000,00											
	TOTAL 6.000,00											

	ANULAÇÕES												
Despesa													
53	04.01.00	4.4.90.52.00	1	1100000	50,00								
933	04.01.00	1100000	50,00										
2190	04.01.00	3.3.90.40.00	3	91	4	2002	1	1100000	100,00				
2484	11.01.00	3.3.90.40.00	12	122	11	2002	1	1100000	5.800,00				
								TOTAL	6.000,00				



DECRETO-SFP Nº 425, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE Secretário da Fazenda e Patrimônio





	ANEXO I											
	SUPLEMENTAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
55	55 13.01.00 3.3.90.39.00 10 302 14 2002 1 3100000 11.000,00											
								TOTAL	11.000,00			

ANULAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor		
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	11.000,00		
								TOTAL	11.000,00		



DECRETO-SFP Nº 426, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.718,96 (sete mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE Secretário da Fazenda e Patrimônio



	ANEXO I											
	SUPLEMENTAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
2935	2935 13.01.00 3.3.90.33.00 10 122000000000 14 2002 1 3100000 7.718,96											
	TOTAL 7.718,96											

	ANULAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	7.718,96			
_								TOTAL	7.718,96			



DECRETO-SFP Nº 427, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNAS - SIGTV - ESTR. REDE SERV. – Código de aplicação nº 8000037, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE Secretário da Fazenda e Patrimônio



	ANEXO I											
	SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
2929	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	95	8000037	20.000,00			
								TOTAL	20.000,00			



DECRETO-SFP Nº 428, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE Secretário da Fazenda e Patrimônio





	ANEXO I											
	SUPLEMENTAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
46	46 13.01.00 3.3.90.36.00 10 301 14 2002 1 3100000 20.000,00											
	TOTAL 20.000,00											

	ANULAÇÕES											
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor			
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	20.000,00			
_								TOTAL	20.000,00			



DECRETO-SFP Nº 429, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de outubro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE Secretário da Fazenda e Patrimônio





	ANEXO I											
	SUPLEMENTAÇÕES											
Despesa	Despesa Órgão Econômica Função Sub-função Programa Ação Fonte Cód. Aplic. Valor											
55	55 13.01.00 3.3.90.39.00 10 302 14 2002 1 3100000 300,00											
	TOTAL 300,00											

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2201	13.01.00	3.3.90.40.00	10	301	14	2002	1	3100000	300,00
								TOTAL	300,00

SECRETARIA CULTURA E JUVENTUDE

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 34/2023

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o edital de Chamamento Publico nº 34/2023, que visa selecionar propostas de interessados em patrocinar os eventos e espetáculos musicais, em comemoração ao aniversário do Município de Itapevi, a ocorrer nos meses de fevereiro, março e abril do ano de 2024, compreendendo como objeto, o pagamento dos cachês artísticos de artistas conceituados no ramo musical e demais despesas com estes, se houver, bem como o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários para a realização e organização daquilo que decidiu cooperar. Em contrapartida o Município permitirá o uso do espaço público para instalação e exploração da Praça de Alimentação durante os eventos e a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

 - Apresentação da Proposta e Documentos: Até 12 de Janeiro de 2024, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura (Rua Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro - Itapevi/SP).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Á

Ytaquary Administração Participação Sociedade Civil Ltda - Proprietário/possuidor do imóvel confinante ao núcleo irregular CDHU — Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo

Endereço do Imóvel a ser Regularizado: Estrada Elias Alves da Costa, 765 – São João – Itapevi – SP

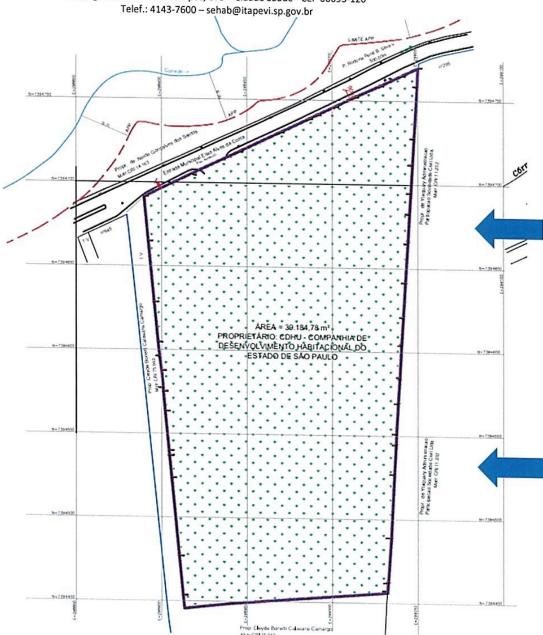
A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da <u>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</u>, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 2148/2023, referente à Regularização do Núcleo Denominado "CONJUNTO HABITACIONAL ITAPEVI E", imóvel de matrícula nº 75.942 CRI cotia.

Como o imóvel indicado no croqui de localização apresentado abaixo, de propriedade de vossa senhoria, é confinante ao núcleo em processo de regularização, com fundamento no §1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.192/2023, NOTIFICO-O para que, caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Claudio Dutra Barros -Secretário de Habitação-



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de Novembro de 2023.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular "Comunidade Malu" - no loteamento Jardim Julieta

Proprietário: SÃO LUCAS IMÓVEIS LTDA

Praça da Sé, 184 – 4º andar- São Paulo, SP- CEP 01001-001

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária

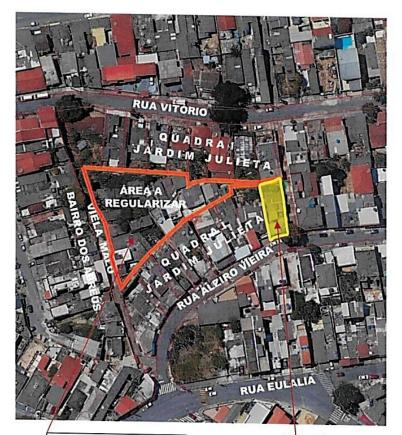
A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da <u>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</u>, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social — Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Malu" (Loteamento Jardim Julieta)", que é parte da matrícula nº 9.855/1979 CRI Cotia.

Como o imóvel - lote 29 - Quadra I indicado no croqui de localização, parte da matrícula n° 12.208/1979 CRI Cotia e Inscrição Municipal 23.141.21.01.0001.00.000 de vossa senhoria é confrontante ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar-Comunidade Malu

Imóvel Confrontante- a Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Claudio Dutra Barros -Secretário de Habitação-

Luciana Barzi -Arquiteta e Urbanista-



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de Novembro de 2023.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular "Comunidade Malu" - no loteamento Jardim Julieta

Proprietário: SÃO LUCAS IMÓVEIS LTDA

Praça da Sé, 184 - 4º andar- São Paulo, SP- CEP 01001-001

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de

Regularização Fundiária

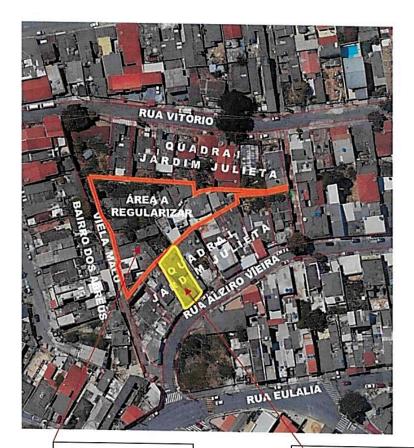
A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da <u>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</u>, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social — Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Malu" (Loteamento Jardim Julieta)", que é parte da matrícula nº 9.855/1979 CRI Cotia.

Como o imóvel - lote 24 - Quadra I indicado no croqui de localização, parte da matrícula *nº* 12.203/1979 CRI Cotia e Inscrição Municipal 23.141.21.01.007 5.00.000 de vossa senhoria é <u>confrontante</u> ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar-Comunidade Malu Imóvel Confrontante- a Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Claudio Dutra Barros -Secretário de Habitação-

Luciana Barzi -Arquiteta e Urbanista-



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de Novembro de 2023.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular "Comunidade Malu" - no loteamento Jardim Julieta

Proprietário: SÃO LUCAS IMÓVEIS LTDA

Praça da Sé, 184 – 4º andar- São Paulo, SP- CEP 01001-001

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de

Regularização Fundiária

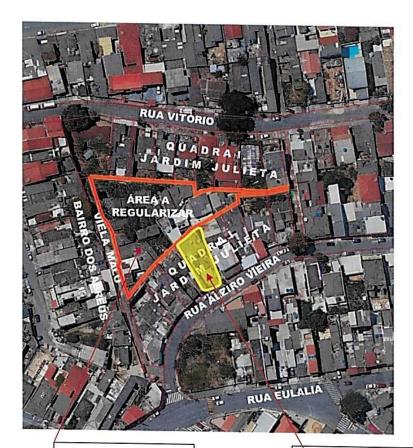
A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da <u>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</u>, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social — Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Malu" (Loteamento Jardim Julieta)", que é parte da matrícula nº 9.855/1979 CRI Cotia.

Como o imóvel - lote 25 - Quadra I indicado no croqui de localização, parte da matrícula n° 12.204/1979 CRI Cotia e Inscrição Municipal 23.141.21.01.0065.00.000 de vossa senhoria é confrontante ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar-Comunidade Malu Imóvel Confrontante- a Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Claudio Dutra Barros Secretário de Habitação-

Luciana Barzi -Arquiteta e Urbanista-



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de Novembro de 2023.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular "Comunidade Malu" - no loteamento Jardim Julieta

Proprietário: SÃO LUCAS IMÓVEIS LTDA

Praça da Sé, 184 – 4º andar- São Paulo, SP- CEP 01001-001

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de

Regularização Fundiária

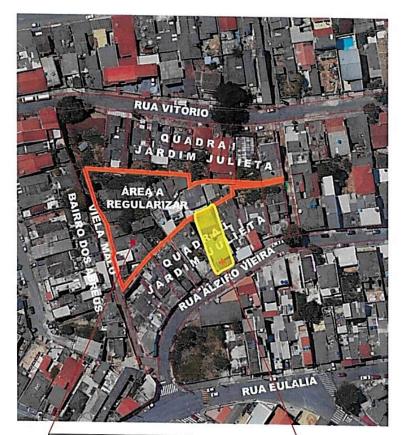
A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da <u>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</u>, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social — Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Malu" (Loteamento Jardim Julieta)", que é parte da matrícula nº 9.855/1979 CRI Cotia.

Como o imóvel - lote 26 - Quadra I indicado no croqui de localização, parte da matrícula n° 12.205/1979 CRI Cotia e Inscrição Municipal 23.141.21.01.0055.00.000 de vossa senhoria é confrontante ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar-Comunidade Malu

Imóvel Confrontante- a Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Claudio Dutra Barros Secretário de Habitação-

Luciana Barzi -Arquiteta e Urbanista-



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de Novembro de 2023.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular "Comunidade Malu" - no loteamento Jardim Julieta

Proprietário: SÃO LUCAS IMÓVEIS LTDA

Praça da Sé, 184 – 4º andar- São Paulo, SP- CEP 01001-001

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de

Regularização Fundiária

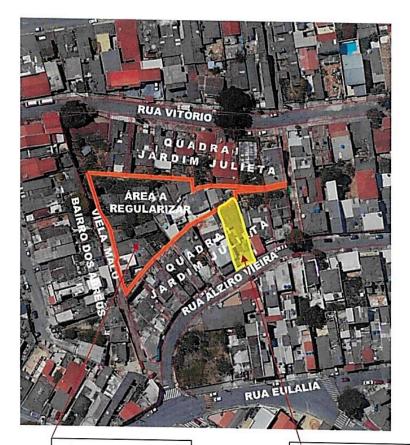
A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da <u>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</u>, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social — Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Malu" (Loteamento Jardim Julieta)", que é parte da matrícula nº 9.855/1979 CRI Cotia.

Como o imóvel - lote 27 - Quadra I indicado no croqui de localização, parte da matrícula n° 12.206/1979 CRI Cotia e Inscrição Municipal 23.141.21.01.0045.00.000 de vossa senhoria é confrontante ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar-Comunidade Malu

Imóvel Confrontante- a Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Claudio Dutra Barros -Secretário de Habitação-

Luciana Barzi -Arquiteta e Urbanista-



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de Novembro de 2023.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular "Comunidade Malu" - no loteamento Jardim Julieta

Proprietário: SÃO LUCAS IMÓVEIS LTDA

Praça da Sé, 184 – 4º andar- São Paulo, SP- CEP 01001-001

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de

Regularização Fundiária

A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da <u>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</u>, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social — Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Malu" (Loteamento Jardim Julieta)", que é parte da matrícula nº 9.855/1979 CRI Cotia.

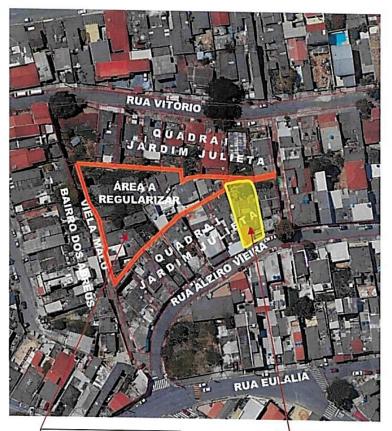
Como o imóvel - lote 28 - Quadra I indicado no croqui de localização, parte da matrícula n° 12.207/1979 CRI Cotia e Inscrição Municipal 23.141.21.01.0035.00.000 de vossa senhoria é confrontante ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Ciaudio Dutra de Habridação



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar-Comunidade Malu

Imóvel Confrontante- a Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Claudio Dutra Barros -Secretário de Habitação-

Luciana Barzi -Arquiteta e Urbanista-



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 21 de Novembro de 2023.

Senhor proprietário/responsável de imóvel confrontante do núcleo irregular "Comunidade Malu" - no loteamento Jardim Julieta

Proprietário: DOMINGOS e ANTONIO PERIN (proprietário) e/ou SONIA MARIA RIBEIRO(compromissário)

Rua Alziro Vieira, 81- Jd. Julieta-Itapevi-SP- CEP 06653-420

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária

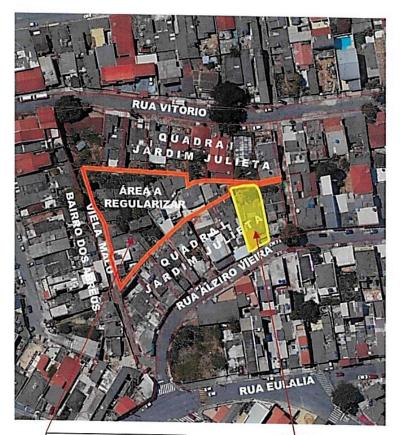
A MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da <u>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</u>, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social — Processo administrativo nº 018430/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade Malu" (Loteamento Jardim Julieta)", que é parte da matrícula nº 9.855/1979 CRI Cotia.

Como o imóvel - lote 28 - Quadra I indicado no croqui de localização, parte da matrícula n° 12.207/1979 CRI Cotia e Inscrição Municipal 23.141.21.01.0035.00.000 de vossa senhoria é confrontante ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo a regularizar-Comunidade Malu

Imóvel Confrontante- a Notificar

Localização da área a regularizar- "Comunidade Malu"

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Claudio Dutra Barros Secretário de Habitação-

Luciana Barzi -Arquiteta e Urbanista-

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

RESULTADO DOS HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº31/2023

P.M.Itapevi — CHAMADA PÚBLICA nº31/2023 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico informa que, a classificação após a apreciação e julgamento pela Comissão de Análise, das propostas apresentadas pelos interessados para o preenchimento de vagas para instalação de praça de alimentação, brinquedos e economia criativa, durante a realização de evento voltado ao fomento, turismo e empreendedorismo, ficou como segue:

NOME	SITUAÇÃO
Lucas Basílio de Souza	HABILITADO
Angelita da Penha Cardoso da Angela	HABILITADA
Anderson dos Santos Martins	HABILITADO
Amós do Espírito Santos	HABILITADO
Edson Takash Taniguchi	HABILITADO
Giovanna Constança de Carvalho Lucio	HABILITADA
Evandro Ricardo Guarino	HABILITADO
Oswaldo Francisco da Angela Junior	HABILITADO
Fernando Isidro de Matos	HABILITADO
João Paulo da Silva	HABILITADO
Vagner Bruno Antoniazzi Martins	HABILITADO
Thaina Mendes de Araujo	HABILITADO
Cleverson Sanches dos Santos	HABILITADO

Para assinatura do Termo, os habilitados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP, do dia 13/12/2023 à 14/12/2023 das 08:00h às 17:00h.

Mauro Martins Junior Secretário de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo PMI 03/2023 Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. № 31.319/2023 – Contratação de Estagiário (s) do curso de Direito.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA o (s) candidato (s) CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s) de acordo com o Item "Da convocação para preenchimento da vaga" do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de 03 (três) dias, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, no horário das 08:00 às 17:00, sob pena de deserção. Itapevi, 12 de dezembro de 2023.

DIREITO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
1	ELIAS ISSA WASSEF JÚNIOR	597XXXXXX
2	PAULA BEATRIZ CAMPOS DE JESUS	735XXXXXX
3	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	491XXXXXX
4	RAIJA DULTRA RIBEIRO	
5	ANA GABRIELA DA SILVA	533XXXXXX
6	FELIPE VIEIRA	546XXXXXX
7	PABLO HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ QUARESMA	
8	MARIA DAS GRAÇAS DA PAZ ABREU	419XXXXX
9	VITORIA APARECIDA CAMARA	588XXXXXX
10	DANIELLY FARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	
11	ANA JÚLIA VIEIRA DE OLIVEIRA	
12	ACSA BEATRIZ VIEIRA LIMA	
13	FERNANDO GOMES DE MORAIS	583XXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. № 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de Agente de Administração Pública e Engenheiro Civil.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, <u>portando documento de identificação com foto</u>, no prazo de **05 (cinco) dias (13, 14, 15, 18 e 19 de dezembro de 2023),** no horário das **08:00h às 17:00h,** sob pena de deserção. **Itapevi, 12 de dezembro de 2023.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
512	RENATA FERRO CARDOSO	533XXXXX	Χ
513	KALIANE ARAUJO NASCIMENTO	527XXXXX	Х

^{*}Substituição aos classificados nº 509 e 510.

ENGENHEIRO CIVIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
21	MANUELA MENDES SOUZA	406XXXXX	Х

^{*}Substituição ao classificado nº 20.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº 3762/2023 e Processo Digital 44279/2023 – Provimento do (s) cargo (s) de Agente de Inclusão Escolar, Farmacêutico, Monitor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Artes e Professor de Educação Básica II - Inglês.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de 05 (cinco) dias (13, 14, 15, 18 e 19 de dezembro de 2023), no horário das 08:00hs às 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 12 de dezembro de 2023.

AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
24	EDNA DA COSTA PEREIRA CALO	143XXXXX	Χ
25	AMAURILIO THIAGO FLOR	435XXXXX	Χ
28	SARA REGINA ARAUJO DOS SANTOS	493XXXXX	Χ

^{*}Substituição ao classificado nº 18 e reposição CLT.

FARMACÊUTICO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO				
7	ELCE REGINA GARCIA RIGOLI	300XXXXX	Х				

^{*}Substituição ao classificado nº 6.

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	RG	DIGITO
34	LUCIENE DO NASCIMENTO BELO	379XXXXX	Χ
35	LUCILEIDE MUNIZ DA FRANCA GUEDES	128XXXXX	Χ

^{*}Substituição aos classificados nº 16 e 27.

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
154	CAMILA ELEUTERIO SILVESTRE	335XXXXX	Х
156	ANA CAROLINA MONTEIRO DA SILVA	556XXXXX	Х
157	NATALIA ILHANES COELHO	537XXXXX	Х
158	MARIA DE FATIMA SILVA DE ANDRADE	366XXXXX	Х
159	CLAUDIA APARECIDA MARQUES ROCHA	427XXXXX	Х
160	GIOVANNA FERREIRA SOUZA	550XXXXX-X	
161	STEFANIE VITORIA RIBEIRO AZEVEDO	563XXXXX	Х
162	REINALDO NUNES VAZ	259XXXXX	Х
163	CARLA MATOS RIBEIRO	396XXXXX	Х
164	BEATRIZ DE DEUS RODRIGUES	571XXXXX	Х
166	FERNANDA BUENO AMARAL	533XXXXX	Х
167	MARIA BEATRIZ DE SOUZA COSTA	372XXXXXX	Х
168	NATHALYA EVANGELISTA DE SOUZA	600XXXXX	Х

^{*}Substituição aos classificados nº 44, 45, 49, 52, 67, 75, 92, 94, 96, 99, 105, 118, 132.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
56	STEFANY BALBINO DA SILVA	582XXXXX	Χ
57	DANTE VIEIRA DOS SANTOS	344XXXXX	Х
58	ALEXANDRINA SOUZA BORGES	226XXXXX	Х
59	RUBENIZE MARIA DOS SANTOS FAUSTINO DE LIRA	659XXXXX	Х
60	RAFAELA JESUS SANTOS	410XXXXX	Х
61	ROSIMERE MALAQUIAS RIBEIRO	200XXXXX	

^{*}Substituição aos classificados nº 11, 29, 38, 45, 49 e 51.

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
263	CARLA ISHARA FRANCISCO	187XXXXX	Χ
264	ELIETE CARVALHO SILVA	344XXXXX	Χ
265	NAYENE RODRIGUES DE AVILA	216XXXXX	
267	DANIELLA CHRISTINE SALES PIRES	324XXXXX	Х
268	NOEMIA OLIVEIRA DOS SANTOS	411XXXXX	Х
269	FABIO JOSE DOS SANTOS	577XXXXX	Х
270	GEDILENE DE SOUSA FONSECA	389XXXXX	Х
271	ANA PAULA BASSO DE MOURA	406XXXXX	Х
272	DOUGLAS MAIA DE MATOS	359XXXXX	Χ
275	ROBERTA RODRIGUES MEIRA	590XXXXX	Χ
276	LUCIANA DE TONI PACHECO	107XXXXXXX	
278	JULIANA FERNANDES	425XXXXX	Χ
279	ANA LUCIA MARTINS DA SILVA	553XXXXXX	
280	ALICE DE SOUSA BARBOSA	364XXXXX	Χ
281	MAURICIO ALVES REZENDE	130XXXXX	Χ
282	MICHELLE ALMEIDA PECANHA	491XXXXX	Х
283	CASSIA REGINA LEME BRAVIN	277XXXXX	Х
284	GABRIELA ANDREIA DE AZEVEDO	418XXXXX	Х
285	DANIELA BEZERRA MACHADO	338XXXXX	Х
286	BRUNO SANTANA SANTOS	461XXXXX	Х

^{*}Substituição aos classificados nº 51, 58, 68, 82, 85, 88, 127, 128, 132, 147, 164, 166, 179, 181, 185, 194, 205, 213, 238 e 246.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

LISTAGEM GERAL

CL	.AS	NOME	RG	DIGITO
	8	IARA VELOSO ALBUQUERQUE	546XXXXX	Х
9	9	RAFAEL ITSUO TAKAHASHI	443XXXXX	

^{*}Substituição ao classificado nº 4 e reposição CLT.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
14 SA	SARA OLIVEIRA SILVA	449XXXXX	Χ

^{*}Substituição ao classificado nº 11.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia Paula Pezzoni Schekiera

Comunicados



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia faz saber que firmou o seguinte Termo de Convenio.

Conveniado: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. **Objeto:** Cessão de servidora municipal para prestar serviço comissionado junto ao TRT6ª. **Valor:** Não haverá repasse de valores. **Prazo:** 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

CULTURA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi (11) 4143.8888

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi (11) 4143.9700

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro (11) 4143.8400

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

GOVERNO

HABITAÇÃO

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

PLANEJAMENTO

SAÚDE

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANARodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

SUPRIMENTOS

EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Itapevi De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Jornalista responsável:

ItapeviPrev

Superintendente: Valéria Cristina lanaconi

